EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Credenciamento, devidamente designadas por atos próprios, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.107/2005, a Lei Federal nº 6.017/2007, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.080/1990, os princípios que regem a Administração Pública, a regulamentação própria do CIMSAÚDE e demais disposições legais aplicáveis, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIMSAÚDE por meio da formalização através de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 74, inciso IV, 78 e 79, pela regulamentação própria do CIMSAÚDE e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis à prestação complementar de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.4. O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada na Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que esteja em sincroniza com legislação aplicáveis aos serviços dispostos na área da saúde.

1.5. As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste Edital.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital estará disponível na internet, através do site https://cimsaude.com.br/ , ou diretamente no Setor de Credenciamento nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Sede administrativa do CIIMDAÚDE localizado na Avenida Anita Garibaldi, 1870 A, Órfãs, no município de Ponta Grossa/PR.

2.2. O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIIMSAÚDE, através do link: https://cimsaude.com.br/pagina/35_2025.html. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento e Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para Prestação de Serviços em Saúde conforme estabelecido abaixo:

3.1. Consultas médicas especializadas e exames de diagnóstico em Média e Alta Complexidade, em suas dependências e no ambulatório do CIMSAÚDE, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, conforme o **ANEXO II - TABELAS DE PROCEDIMENTOS** - deste Edital.

3.1.1. Para a realização dos exames de mamografia e mamografia de rastreamento, os prestadores deverão observar as normas e os procedimentos operacionais do Sistema de Informação do Câncer – SISCAN, do Ministério da Saúde, utilizando o sistema para o registro das informações dos exames, inserção dos resultados e emissão dos respectivos laudos, conforme as funcionalidades e regras aplicáveis.

3.1.1.1. Compete aos municípios consorciados, por meio das unidades de saúde solicitantes e dos setores responsáveis pela regulação:
I – Realizar a solicitação e o encaminhamento dos exames de mamografia, conforme os fluxos de regulação estabelecidos;
II – Inserir no SISCAN as requisições dos exames e gerar os respectivos protocolos, quando essa atribuição estiver vinculada à unidade solicitante;
III – Fornecer ao prestador as informações necessárias à identificação do usuário e à realização do exame, inclusive número de protocolo, quando aplicável;
IV – Acompanhar a realização dos exames e consultar os resultados disponibilizados no sistema;
V – Providenciar o acesso do usuário ao resultado e o encaminhamento para acompanhamento assistencial, quando necessário, especialmente nos casos de resultados alterados.

3.1.1.2. Compete aos prestadores credenciados:
I – Manter cadastro regular no SISCAN e observar as regras de acesso e utilização do sistema;
II – Conferir os dados do usuário, a solicitação e o protocolo recebido, comunicando ao município eventual inconsistência que impeça a realização ou o registro do exame;
III – Realizar os exames devidamente autorizados e registrar no SISCAN as informações relativas à execução do procedimento;
IV – Inserir os resultados e emitir os respectivos laudos no SISCAN, observados os padrões técnicos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo CIMSAÚDE;
V – Assegurar a identificação do profissional responsável pela interpretação e emissão do laudo, com a respectiva assinatura e identificação profissional, conforme as normas aplicáveis;
VI – Disponibilizar os resultados e laudos aos municípios consorciados e às unidades solicitantes, por meio do sistema e dos demais canais de acesso definidos no fluxo operacional;
VII – Manter a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações e dos documentos relativos aos exames realizados.

3.1.1.3. Nas situações em que o fluxo de regulação não permita à unidade solicitante identificar previamente o prestador responsável pela realização do exame, a inclusão da requisição no SISCAN poderá ser realizada pelo próprio prestador, conforme as regras operacionais do sistema e as orientações do Ministério da Saúde, sem prejuízo da responsabilidade do município pela regulação e pelo encaminhamento do usuário.

3.1.1.4. Os municípios consorciados e os prestadores deverão observar os fluxos de acesso, registro, atualização e disponibilização de informações estabelecidos pelo Ministério da

Saúde, sendo vedada a utilização de procedimentos paralelos que comprometam a rastreabilidade dos exames e dos respectivos resultados.

3.1.1.5. A ausência de protocolo, a inconsistência cadastral, a falta de registro do exame ou a não disponibilização do laudo deverá ser comunicada ao responsável pela etapa correspondente, para regularização, sem prejuízo da apuração de eventual falha operacional ou descumprimento das obrigações do credenciado.

3.2. Atender as especialidades prioritárias definidas em pactuação da Comissão Intergestores Regionais – CIR, discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI e linhas de cuidados na:

3.2.1 - 3ª Região de Saúde do Estado, para os municípios de: **Arapoti, Carambeí, Castro, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Sengés**, conforme Termo de Convênio nº 013/2022 – SESA/FUNSAÚDE – Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis e;

3.2.2 - 21ª Região de Saúde do Estado, para os municípios de: **Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania**, conforme Termo de Convênio nº 112/2022 – SESA/FUNSAÚDE – Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, conforme o **ANEXO III – TABELA DE PROCEDIMENTOS** deste Edital.

3.3. Contratação dos interessados que tenham capacidade técnica comprovada para realização de **serviços/procedimentos clínicos em fisioterapia na modalidade ambulatorial** de média e/ou alta complexidade que serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, tendo como base o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp, conforme **o ANEXO IV – TABELA DE PROCEDIMENTOS** deste Edital.

3.4. Contratação dos interessados que tenham capacidade técnica comprovada para **prestação de serviços odontológicos**, quais sejam consultas, procedimentos e exames de diagnóstico, em suas dependências (consultórios particulares), nos espaços cedidos pelos municípios consorciados e também nos espaços dos Centros Especialidades Odontológicas (CEO), em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos e conforme rol abaixo e **ANEXO V**:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM ATENDIMENTO NOS CEO MUNICIPAIS E TAMBÉM ESPAÇOS PRÓPRIOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ABAIXO REFERENCIADOS		
a) Atendimento em odontologia na programação CEO I: * Atendimento a Pacientes Especiais; * Buco Maxilo Facial; * Endodontia; * Periodontia;	b) Atendimento em Exames Diagnósticos de Imagem: * Radiografia Panorâmica de arcada dentária; * Radiologia; * Telerradiograifa; * Tomografias;	c) Atendimentos odontológicos de forma complementar: * Buco Maxilo Facial/Implantodontia em ambulatório e/ou hospitalar; * Dentística; * Diagnóstico/Estomatologista; * Endodontia; * Odontopediatria;

		* Ortodontia; * Prótese;

3.4.1. Os serviços referenciados na alínea "a" do item 1.5 deverão ser prestados nas unidades CEO I, dos municípios consorciados que solicitarem esse serviço. Enquanto os serviços referenciados nas alíneas "b e c" do mesmo item deverão ser atendidos em estrutura própria da credenciada.

3.5. Contratação dos interessados que tenham capacidade técnica comprovada para **prestação de serviços de Interpretação e Emissão de Laudos de Exames**, que serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e conforme o **ANEXO VI – TABELA DE PROCEDIMENTOS** deste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde indicadas no item 3, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3. As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

4.4. Não poderão participar do presente Chamamento Público:

4.4.1. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de contratar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250 ou https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWe b.aspx

4.4.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de contratar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/ ou https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1 https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2

4.4.4. Não poderão participar do presente Chamamento Público, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/ceis

4.4.5. Não poderão participar do presente Chamamento Público, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.4.6. Não poderão participar do presente Chamamento Público, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL

4.5. Não poderão executar os serviços credenciamentos:
4.5.1. Não poderão participar no Chamamento Público os anteriormente descredenciados pelo CIMSAÚDE por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados;

4.5.2. A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3. Não poderão participar no Chamamento Público os profissionais que integrem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAÚDE;

4.5.4. A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6. A participação neste certame importa ao prestador o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.;

4.5.7. A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

4.5.8. Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIMSAÚDE com no máximo 05 (cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.

4.5.9. É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular a pacientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.

5. FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de credenciamento do CIMSAÚDE, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência por prazo indeterminado, a partir de 1º de janeiro de 2027, permanecendo permanentemente disponível no sítio eletrônico oficial do CIMSAÚDE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para

o recebimento de novos requerimentos de credenciamento, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O CIMSAÚDE poderá, durante a vigência do presente Chamamento Público, promover a inclusão, exclusão ou alteração de procedimentos, exames e especialidades, bem como modificar as respectivas especificações técnicas, requisitos de habilitação e valores, desde que as alterações sejam precedidas de justificativa técnica e administrativa, análise do impacto financeiro e orçamentário e aprovação pela autoridade ou instância competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.2.1.1. As alterações que impliquem modificação do objeto, dos requisitos de participação ou habilitação, das condições de execução dos serviços ou dos valores previstos nas tabelas deverão ser formalizadas por instrumento próprio de alteração do Edital e de seus anexos, com a correspondente divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais utilizados pelo CIMSAÚDE.

5.2.1.2. Quando as alterações modificarem as condições de participação ou ampliarem os serviços passíveis de credenciamento, deverá ser assegurada a todos os interessados, inclusive àqueles que ainda não integram a rede credenciada, a possibilidade de requerer o credenciamento nas novas condições, mediante apresentação da documentação e comprovação dos requisitos exigidos.

5.2.1.3. As alterações deverão indicar expressamente seu conteúdo, a data de início de sua vigência, os procedimentos e serviços abrangidos e, quando necessário, as regras de transição aplicáveis aos Termos de Credenciamento vigentes, observados os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

5.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5. O procedimento para o credenciamento será composto pelas seguintes fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação mediante parecer da Comissão de Credenciamento;
e) Decisão quanto à habilitação do interessado, podendo ocorrer aprovação, solicitação de esclarecimentos ou complementação documental, aprovação com restrições ou recomendações, ou reprovação;
f) Após a aprovação e formalização do respectivo Termo de Credenciamento, a distribuição dos atendimentos observará os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, considerando a modalidade de atendimento, a capacidade operacional, a disponibilidade de agenda, a localização geográfica, a regulação assistencial e a escolha do usuário, quando aplicável, vedada a preferência baseada exclusivamente na ordem cronológica de credenciamento;
g) Formalização da contratação mediante o respectivo Termo de Credenciamento;
h) Publicação dos atos pertinentes.

5.6. Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIMSAÚDE no site https://cimsaude.com.br/ e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIMSAÚDE.

5.6.2. O CIMSAÚDE disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais prestadores.

5.7. Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados:
5.7.1. Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2. As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Setor de Credenciamento nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Sede administrativa do CIIMDAÚDE localizado na Avenida Anita Garibaldi, 1870 A, Órfãs, no município de Ponta Grossa/PR ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail credenciamentocimsaude@gmail.com.

5.7.3. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição **"Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Pedido de inscrição".**

5.7.4. O presente Edital de Chamamento Público possui caráter permanente, assegurando aos interessados a possibilidade de apresentação de novos requerimentos de credenciamento durante todo o período de sua vigência, não havendo prazo final para o recebimento de inscrições. Os requerimentos apresentados serão recebidos e analisados pela Comissão de Credenciamento, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.7.5. A eventual suspensão ou extinção deste procedimento de credenciamento somente poderá ocorrer mediante decisão formal e devidamente motivada da autoridade competente, com a correspondente publicação nos meios oficiais de divulgação, observadas as disposições legais aplicáveis. O encerramento do chamamento público não implicará a extinção automática dos Termos de Credenciamento ou contratos individuais já formalizados, os quais permanecerão sujeitos aos respectivos prazos, condições de vigência e disponibilidade orçamentária.

5.8. A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIMSAÚDE, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9. Sobre a **fase (c):** Análise da habilitação:
5.9.1. Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2. A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3. Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10. Sobre a **fase (d):** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento:

5.10.1. Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2. A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3. Neste momento poderá solicitar maiores esclarecimentos ou outros dados.

5.10.4. O parecer poderá ser para:
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.

5.10.5. Sendo o parecer favorável à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento e lhe informando sobre as próximas fases.

5.10.6. Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar:
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail credenciamentocimsaude@gmail.com.
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Por Interposto recurso, o CIMSAÚDE dará ciência, meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7. Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.

5.10.8. O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11. Sobre as fases (d), (f), (g):
5.11.1. A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2. O CIMSAÚDE divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.

5.11.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.

5.11.4. Caso algum setor técnico do CIMSAÚDE identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do contrato, será comunicado a Direção Executiva que irá repassar para a Comissão de Credenciamento para que seja informado ao credenciado/solicitante e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.11.5. O extrato do Termo de Credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos e prazos estabelecidos pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como publicado no Diário Oficial do CIMSAÚDE, como medida complementar de publicidade.

5.11.6. A eficácia do Termo de Credenciamento e dos instrumentos contratuais dele decorrentes ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos legais aplicáveis, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas na legislação.

5.12. DO PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E MIGRAÇÃO DOS CREDENCIADOS ATIVOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR:

5.12.1. Os prestadores de serviços que se encontravam regularmente credenciados e possuíam instrumento contratual vigente no Chamamento Público do exercício de 2026 poderão requerer sua migração para o presente certame, mediante procedimento administrativo simplificado, desde que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.12.2. Para efetivar a migração e aderir às condições e tabelas vigentes, o prestador deverá protocolar junto ao Setor de Credenciamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Migração de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo XXI;

b) Comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos neste Edital, em plena validade;

c) Declaração de manutenção das condições de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos à contratação;

d) Documentos atualizados relativos à qualificação técnica, estrutura operacional, profissionais vinculados e locais de atendimento, sempre que houver alteração em relação às informações anteriormente apresentadas ou quando exigidos pelo presente Edital;

e) Termo de concordância com as condições, obrigações, valores e tabelas estabelecidos no novo Edital.

5.12.3. A Comissão Especial de Credenciamento analisará o pedido de migração, verificando:

I – A regularidade e a vigência do credenciamento e do instrumento contratual anterior;

II – A existência e a validade dos documentos de habilitação constantes dos registros administrativos do CIMSAÚDE;

III – A manutenção dos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

IV – A inexistência de impedimentos legais ou administrativos à contratação;

V – A compatibilidade dos serviços anteriormente executados com os serviços e procedimentos previstos no novo Edital;

VI – A regularidade da situação do prestador perante o CIMSAÚDE, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e à existência de eventuais processos de apuração de irregularidades.

5.12.3.1. Poderão ser aproveitados documentos e informações constantes dos processos administrativos anteriores, desde que estejam disponíveis para consulta, permaneçam válidos, sejam compatíveis com as exigências deste Edital e permitam comprovar, de forma inequívoca, o atendimento às condições de habilitação.

5.12.3.2. A existência de documentos nos registros do CIMSAÚDE não dispensará a atualização daqueles vencidos, alterados, incompletos ou insuficientes para comprovar as condições exigidas no novo procedimento.

5.12.4. Concluída a análise e constatado o atendimento integral às exigências, a Comissão Especial de Credenciamento emitirá parecer favorável à migração, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente. Após a homologação, o prestador será convocado para assinatura do novo Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito à formalização da migração simplificada, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo requerimento, observadas as regras gerais do Edital.

5.12.5. A apresentação do requerimento de migração, a análise documental ou a emissão de parecer favorável não prorrogam, renovam ou restabelecem a vigência dos instrumentos contratuais anteriores, tampouco autorizam a continuidade da execução dos serviços após o término de sua vigência.

5.12.5.1. A continuidade dos serviços após 31 de dezembro de 2026 somente poderá ocorrer se amparada por instrumento jurídico próprio e válido, formalizado antes do encerramento da vigência contratual, quando juridicamente admitida a prorrogação e atendidos os requisitos legais e contratuais aplicáveis, ou mediante novo instrumento de contratação regularmente formalizado e eficaz.

5.12.5.2. A eventual prorrogação dos instrumentos anteriores deverá ser instruída em processo próprio, com justificativa da necessidade, previsão contratual, manifestação do gestor e do fiscal do contrato, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais aplicáveis, não decorrendo automaticamente do procedimento de migração.

5.12.5.3. Na ausência de instrumento jurídico válido que autorize a continuidade dos serviços, fica vedada a realização de novos atendimentos, agendamentos ou encaminhamentos com fundamento exclusivamente no contrato anterior ou no protocolo do pedido de migração, sem prejuízo da adoção de providências administrativas para assegurar a continuidade assistencial por meio de contratação regularmente formalizada.

5.12.6. O prestador que não apresentar o requerimento de migração no prazo estabelecido, não atender às exigências de habilitação, deixar de sanar as pendências identificadas ou não formalizar o novo Termo de Credenciamento no prazo concedido não terá sua migração homologada. O vínculo anterior será encerrado na data prevista no respectivo instrumento, vedada a continuidade da execução dos serviços após o término de sua vigência, salvo se houver prorrogação válida e formalizada nos termos da legislação aplicável.

6. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Portaria, publicada no Diário Oficial do CIMSAÚDE.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIMSAÚDE ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4. A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Portaria que a institui.

7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os interessados poderão encaminhar os documentos relacionados no **item 8.1** ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIMSAÚDE, localizado na Avenida Anita Garibaldi, 1870-A, Órfãs, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP:84.015-050, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, ou através do e-mail credenciamentocimsaude@gmail.com. Sendo entregue na sede administrativa o envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8. DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIMSAÚDE a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia simples, ou enviada na forma de PDF no e-mail credenciamentocimsaude@gmail.com conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos **VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV e XV** em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
d) Alvará de localização para funcionamento vigente.
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual.
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal.
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa.
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.

j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados.
m) Certificado de regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no CRM-PR, para empresas cujo Conselho regional seja o CRM.

• Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.
• Os credenciantes que prestarem os serviços na Sede e/ou Subsedes do CIMSAÚDE, não precisam enviar o **Anexo X**, **XIV e XV** na documentação apresentada.
• Para o início dos atendimentos na Sede e /ou Subsedes os credenciantes habilitados deverão entregar as Fichas 20 e 21 do CNES preenchidas em sua totalidade e com os documentos anexo (RG, CPF, Comprovante de Endereço e Diploma pertinentes ao CBO).
• Para os atendimentos na Sede os credenciantes deverão ainda apresentar a Carteira de Vacinação atualizada, conforme orientações da Vigilância Sanitária do município da Sede.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO GERAL RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA E SANITÁRIA

8.1.2.1. Além dos documentos de habilitação jurídica e fiscal previstos neste edital, deverão ser apresentados, conforme a natureza da atividade e a forma de execução:
I – Relação dos profissionais que executarão os serviços, contendo nome completo, categoria profissional, número de inscrição no respectivo conselho, especialidade, quando aplicável, e indicação dos procedimentos para os quais serão disponibilizados;
II – Comprovante de inscrição ativa dos profissionais nos respectivos conselhos de fiscalização profissional, quando a profissão estiver sujeita a conselho;
III – Diploma ou certificado de formação profissional exigido para o exercício da atividade, acompanhado de registro profissional quando legalmente exigível;
IV – Comprovação de título de especialista ou registro de qualificação de especialista – RQE, quando o serviço exigir qualificação específica ou quando o profissional for apresentado e credenciado como especialista, observadas as normas do respectivo conselho;
V – Indicação do responsável técnico pelo serviço, acompanhada da documentação de habilitação e do registro ou certidão de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, quando exigidos pela legislação específica;
VI – Comprovante de inscrição ou registro da pessoa jurídica no respectivo conselho profissional, quando exigido em razão da atividade básica desenvolvida ou dos serviços prestados;
VII – Comprovante de inscrição e situação cadastral do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, atualizado e compatível com os serviços e profissionais que serão disponibilizados, quando aplicável ao local de execução;
VIII – Licença sanitária ou documento equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para a atividade e o estabelecimento, conforme a legislação federal, estadual e municipal;
IX – Alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível pela legislação do município onde estiver localizado o estabelecimento;
X – Demais autorizações, registros, certificados e documentos técnicos específicos exigidos pela legislação aplicável ao procedimento ou equipamento utilizado.

8.1.2.2. A exigência de licença sanitária, alvará de funcionamento e demais documentos de regularidade do estabelecimento deverá considerar a atividade efetivamente desenvolvida, sua classificação de risco e a legislação da autoridade competente, admitindo-se documento oficial de dispensa ou inexigibilidade quando houver previsão legal.

8.1.2.3. O CNES deverá corresponder ao estabelecimento onde os serviços serão efetivamente executados, com a identificação dos serviços, equipamentos e profissionais pertinentes, observadas as regras do Ministério da Saúde.

8.1.2.4. Quando os atendimentos forem realizados nas dependências da sede ou subsedes do CIMSAÚDE, deverão ser observadas as condições de regularidade do estabelecimento e os procedimentos de atualização do CNES da unidade, inclusive a vinculação dos profissionais e respectivos CBO, quando aplicável, não sendo exigidos documentos de licenciamento de estabelecimento próprio do prestador quando este não possuir ou utilizar estrutura própria para a execução dos serviços.

8.1.2.5. A documentação relativa à regularidade sanitária e técnica deverá corresponder ao endereço e ao local efetivo da prestação dos serviços. A alteração do endereço, da estrutura física, dos equipamentos ou do responsável técnico deverá ser comunicada ao CIMSAÚDE, acompanhada da documentação atualizada, quando necessária.

8.1.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO

8.1.3.1. Quando o prestador optar pela execução dos serviços em estabelecimento próprio ou por ele utilizado, deverá apresentar, além dos documentos gerais e específicos da atividade:

I – Comprovante de regularidade do estabelecimento perante a Vigilância Sanitária competente, quando exigível;

II – Alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível;

III – comprovante de inscrição e atualização do estabelecimento no CNES, contemplando os serviços e profissionais correspondentes;

IV – Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigido;

V – Documento de indicação e regularidade do responsável técnico perante o respectivo conselho profissional, quando exigível;

VI – Documentação relativa à regularidade dos equipamentos e instalações utilizados na execução dos serviços, quando exigida pelas normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

8.1.3.2. Para estabelecimentos que executem exames de imagem, diagnóstico ou outros procedimentos que utilizem equipamentos sujeitos a controle específico, deverão ser apresentados os documentos de licenciamento, segurança, manutenção, calibração, controle de qualidade e demais registros técnicos exigidos pela legislação aplicável à modalidade do exame.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA POR ÁREA DE ATUAÇÃO

8.1.4.1. CONSULTAS MÉDICAS

Para o credenciamento de consultas médicas, deverão ser apresentados:

I – Relação dos médicos que executarão os atendimentos, com nome completo e número de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM;

II – Diploma de graduação em Medicina e comprovação de inscrição regular no CRM;

III – Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando o profissional for credenciado para atendimento em especialidade médica ou quando a legislação e as normas do CFM exigirem qualificação específica para o serviço;

IV – Comprovante de registro da pessoa jurídica no CRM-PR e indicação do diretor técnico médico, quando exigidos pela legislação e pelas normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
V – Certidão ou documento de responsabilidade técnica perante o CRM, quando exigível.

8.1.4.1.1. O médico sem RQE poderá ser credenciado para consultas como médico generalista, não podendo ser apresentado ou divulgado como especialista sem o correspondente registro de qualificação.

8.1.4.2. EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS
Para o credenciamento de exames diagnósticos e procedimentos, deverão ser apresentados:
I – Relação dos profissionais responsáveis pela execução dos exames, com identificação da categoria profissional, número de registro no respectivo conselho e comprovação de habilitação para a atividade;
II – Identificação do responsável técnico pelo serviço e comprovação de sua habilitação perante o conselho profissional competente, quando exigível;
III – comprovante de regularidade do estabelecimento no CNES, contemplando os serviços e equipamentos utilizados;
IV – Licença sanitária e demais autorizações específicas exigidas para a modalidade de exame, conforme o local de execução e a legislação aplicável;
V – Documentação de regularidade, manutenção, calibração, controle de qualidade e segurança dos equipamentos, quando exigida pelas normas técnicas e sanitárias;
VI – Comprovação de registro ou autorização perante os órgãos competentes para atividades que envolvam radiação ionizante ou outros riscos sujeitos a controle específico.

8.1.4.2.1. A qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos exames deverá observar as atribuições legalmente estabelecidas para cada categoria profissional, não sendo exigida formação ou registro em conselho diverso daquele competente para a atividade.

8.1.4.2.2. A exigência de médico especialista ou de profissional com qualificação específica deverá ser estabelecida conforme a modalidade do exame, a responsabilidade técnica envolvida e as normas do respectivo conselho profissional, não se aplicando indistintamente a todos os procedimentos diagnósticos.

8.1.4.3. FISIOTERAPIA
Para o credenciamento de serviços de fisioterapia, deverão ser apresentados:
I – Relação dos fisioterapeutas responsáveis pelos atendimentos, com diploma de graduação e inscrição ativa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;
II – Indicação do responsável técnico fisioterapeuta, acompanhado do respectivo registro ou certidão de responsabilidade técnica, quando exigível;
III – comprovante de registro da pessoa jurídica no CREFITO, quando exigido pelas normas do Conselho;
IV – Comprovante de regularidade do estabelecimento no CNES, quando aplicável;
V – Licença sanitária e alvará de funcionamento, quando exigíveis para o local e a atividade;
VI – Comprovação de qualificação específica ou título de especialista, quando o serviço for oferecido em área que exija tal habilitação ou quando o profissional for apresentado como especialista.

8.1.4.3.1. A execução dos procedimentos deverá respeitar as atribuições profissionais do fisioterapeuta e as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo COFFITO e pelo CREFITO competente.

8.1.4.4. ODONTOLOGIA
Para o credenciamento de serviços odontológicos, deverão ser apresentados:
I – Relação dos cirurgiões-dentistas que executarão os atendimentos, com inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia – CRO;
II – Diploma de graduação em Odontologia e comprovação de regularidade profissional;
III – Título de especialista ou registro da especialidade no CRO, quando o serviço for credenciado como especialidade odontológica ou quando exigido para o procedimento;
IV – Comprovante de registro da pessoa jurídica perante o CRO, quando exigível;
V – Indicação do cirurgião-dentista responsável técnico pelo estabelecimento ou serviço, acompanhada da documentação correspondente perante o CRO, quando exigível;
VI – Comprovante de regularidade do estabelecimento no CNES, quando aplicável;
VII – Licença sanitária e alvará de funcionamento, quando exigíveis para o estabelecimento e para os procedimentos executados;
VIII – documentação de regularidade dos equipamentos, instalações e processos de esterilização e biossegurança, conforme as normas sanitárias aplicáveis.

8.1.4.4.1. Para atendimentos odontológicos realizados em ambiente hospitalar ou em estrutura de terceiro, deverá ser apresentada comprovação da habilitação do profissional e da regularidade do local de execução, inclusive vínculo ou autorização de acesso, quando exigidos para a atividade.

8.1.4.5. INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS
Para o credenciamento de serviços de interpretação e emissão de laudos, deverão ser apresentados:
I – Relação dos profissionais responsáveis pela interpretação e emissão dos laudos, com identificação da categoria profissional, número de inscrição no respectivo conselho e comprovação de habilitação legal para a atividade;
II – Indicação do responsável técnico pelo serviço, quando exigível, com comprovação de registro perante o conselho profissional competente;
III – Comprovante de registro da pessoa jurídica no respectivo conselho profissional, quando exigido em razão da atividade desenvolvida;
IV – Comprovação de capacidade técnica e operacional para recebimento das imagens, interpretação, emissão, assinatura e disponibilização dos laudos;
V – Documentação relativa à segurança, confidencialidade, integridade e rastreabilidade dos dados e imagens transmitidos, especialmente nos serviços realizados por telerradiologia ou outra modalidade de atendimento remoto;
VI – Comprovante de inscrição do estabelecimento ou central de laudos no CNES, quando aplicável, observadas as regras específicas para a atividade.

8.1.4.5.1. Os laudos deverão ser emitidos e assinados por profissional legalmente habilitado para a interpretação do respectivo exame, observadas as atribuições profissionais, as normas do conselho competente e as exigências de qualificação específica aplicáveis à modalidade diagnóstica.

8.1.4.5.2. Quando a emissão de laudo for atividade médica, o profissional deverá possuir inscrição ativa no CRM, sendo exigido RQE quando a legislação ou a norma profissional aplicável assim determinar ou quando o serviço for oferecido como especializado.

8.1.4.5.3. A execução do exame e a interpretação ou emissão do laudo constituem atividades distintas, podendo ser realizadas por profissionais ou prestadores diferentes, desde que cada um esteja legalmente habilitado para a respectiva atribuição e que sejam observadas as normas aplicáveis.

8.1.4.5.4. Nos serviços de telerradiologia, deverão ser observadas as normas do Conselho Federal de Medicina e demais regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à identificação dos profissionais envolvidos, responsabilidade técnica, segurança da transmissão de imagens e assinatura dos laudos.

8.1.5. Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.6. Sobre o alvará constantes no item 8.1.1 (d), e, 8.1.2 (c), seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2. O prestador poderá solicitar credenciamento em mais de uma área ou modalidade de serviço, desde que comprove, individualmente, o atendimento aos requisitos técnicos, profissionais e sanitários exigidos para cada atividade pretendida.

8.2.1. A exigência de título de especialista, certificado de área de atuação ou registro de qualificação profissional será aplicada exclusivamente às atividades que exijam tal qualificação por força de lei, norma do conselho profissional competente ou pela natureza do serviço credenciado.

8.2.2. Cursos de capacitação e aperfeiçoamento poderão ser considerados como documentação complementar de qualificação, mas não substituirão diploma, registro profissional, título de especialista ou habilitação legalmente exigidos para o exercício da atividade.

8.2.3. Para a área médica, serão observadas as leis, resoluções, pareceres e demais normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Paraná, especialmente quanto ao exercício profissional, registro de especialidade, responsabilidade técnica e funcionamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos.

8.2.4. A atuação do profissional sem título de especialista ou registro de qualificação será admitida somente nas atividades para as quais possua habilitação legal, sem apresentação ou divulgação como especialista e sem prejuízo das exigências específicas aplicáveis ao procedimento.

8.2.5. A emissão de laudos deverá observar a habilitação legal e as atribuições profissionais do responsável pela interpretação, bem como as normas específicas aplicáveis a cada modalidade de exame. A ausência de RQE não poderá ser utilizada para afastar exigência específica de qualificação prevista em norma profissional ou sanitária.

8.3. Para as profissões regulamentadas, serão observadas as normas específicas do respectivo conselho profissional, inclusive quanto à inscrição de profissionais e pessoas jurídicas, responsabilidade técnica, especialidades, atribuições e condições para execução dos serviços.

8.3.1. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos aos conselhos profissionais e às autoridades sanitárias competentes para verificar a regularidade e a aptidão técnica do interessado, não podendo, contudo, criar exigências documentais ou requisitos de habilitação sem fundamento legal ou regulamentar.

8.4. É responsabilidade da empresa credenciada manter atualizada a documentação de habilitação técnica e sanitária exigida para os serviços contratados, comunicando imediatamente ao CIMSAÚDE qualquer alteração relativa aos profissionais, responsável técnico, endereço, estrutura, equipamentos, licenças, registros ou condições de funcionamento.

8.4.1. A perda de validade, suspensão ou cancelamento de licença, registro profissional, responsabilidade técnica ou autorização necessária à execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente ao CIMSAÚDE, ficando suspensa a execução da atividade afetada até a regularização, quando a irregularidade comprometer a legalidade ou a segurança do atendimento.

8.5. Os documentos apresentados deverão ser legíveis, autênticos e válidos, podendo a Comissão de Credenciamento solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou consulta aos órgãos emissores, mediante justificativa e observância das regras do edital.

8.6. O início da execução dos serviços ficará condicionado à análise e aprovação da documentação pertinente à modalidade credenciada, bem como à formalização do instrumento contratual e ao cumprimento das demais condições legais e administrativas para início da prestação.

8.7. Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.

8.7.1. Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.8. A Comissão de Credenciamento poderá receber a documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de PDF, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9. PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIMSAÚDE, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.

9.2. O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIMSAÚDE.

9.3. Ao requerer a inscrição do CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIMSAÚDE fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4. Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIMSAÚDE.

9.5. Os termos de credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIMSAÚDE. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.

9.6. O CIMSAÚDE poderá suspender temporariamente o encaminhamento de novos usuários ou a disponibilização de novas agendas ao credenciado, mediante decisão fundamentada, quando houver indícios de irregularidade que comprometam a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários, a regularidade da prestação ou o cumprimento das obrigações assumidas. A medida deverá ser proporcional aos fatos apurados, limitada ao necessário e reavaliada periodicamente, não se confundindo com a aplicação de sanção administrativa ou com a extinção do Termo de Credenciamento.

9.6.1. Quando a irregularidade for passível de correção e não representar risco imediato aos usuários ou à continuidade dos serviços, o credenciado deverá ser formalmente notificado para apresentar esclarecimentos e, quando cabível, regularizar a situação no prazo estabelecido pelo CIMSAÚDE.

9.6.2. A suspensão temporária de encaminhamentos não afasta a obrigação de apuração dos fatos, quando necessária, nem impede a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção ou extinção contratual, observados os requisitos legais.

9.7. A demanda de atendimentos, exames, procedimentos e consultas, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.

9.8. O CIMSAÚDE disponibilizará e manterá atualizada, aos municípios consorciados, a relação de todos os prestadores credenciados e aptos à execução dos respectivos serviços, contendo, no mínimo, a identificação do prestador, os serviços e procedimentos habilitados, os locais de atendimento, a capacidade operacional informada e a disponibilidade de agenda, quando aplicável.

9.8.1. A relação dos prestadores deverá ser apresentada de forma isonômica, sem classificação ou destaque que implique preferência decorrente da data de credenciamento, do tempo de atuação ou de critérios de qualificação que já tenham sido considerados para fins de habilitação.

9.8.2. A escolha do prestador pelo município ou pelo usuário, quando aplicável, deverá observar a disponibilidade efetiva do serviço, a regulação assistencial, a localização e as condições de acesso, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.9. A distribuição dos atendimentos deverá observar critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, não sendo admitida indicação discricionária de prestador ou favorecimento de empresa credenciada por parte do CIMSAÚDE, dos municípios consorciados ou de seus agentes.

9.9.1. Quando a escolha do prestador couber ao usuário ou beneficiário direto do serviço, será assegurado o acesso à relação dos prestadores habilitados para o procedimento ou especialidade desejada, observadas a disponibilidade de atendimento, a localização e as regras de regulação assistencial.

9.9.2. Quando não houver escolha direta do usuário ou quando a demanda não puder ser atendida simultaneamente por todos os credenciados, a distribuição será realizada mediante critérios objetivos de rodízio, considerando a disponibilidade operacional e o quantitativo de atendimentos anteriormente encaminhados a cada prestador, de forma a assegurar tratamento isonômico.

9.9.3. Toda distribuição de demanda deverá ser registrada no sistema ou em instrumento próprio, com identificação do prestador, procedimento, município solicitante, data do encaminhamento e, quando não observada a sistemática ordinária de distribuição, a respectiva justificativa.

9.10. A inclusão, exclusão ou alteração de procedimentos, exames, especialidades e respectivos valores constantes das tabelas anexas constitui alteração do instrumento convocatório e deverá ser precedida de justificativa técnica, pesquisa ou estudo de preços, quando cabível, avaliação do impacto financeiro e orçamentário e aprovação pela instância competente do CIMSAÚDE.

9.10.1. As alterações previstas no item anterior deverão ser formalizadas por instrumento próprio de alteração do Edital e de seus anexos, com divulgação nos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do Chamamento Público, assegurando-se a publicidade das novas condições e a possibilidade de credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

9.10.2. A inclusão ou alteração de procedimentos e especialidades deverá conter, sempre que aplicável, a respectiva descrição técnica, código de identificação, requisitos profissionais e estruturais, critérios de habilitação, valor de remuneração, condições de execução e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

9.10.3. A alteração promovida no Edital e em seus anexos não dependerá de aditamento individual dos Termos de Credenciamento para produzir efeitos gerais, devendo sua aplicação aos instrumentos já formalizados observar as condições contratuais, a legislação vigente e a formalização específica quando juridicamente necessária.

9.11. Os ajustes relacionados exclusivamente à execução individual dos serviços, tais como adequações de rotina, organização de agendas, atualização de dados cadastrais, indicação ou substituição de profissionais e outras providências que não impliquem alteração do objeto, dos requisitos gerais de habilitação ou dos valores previstos no Edital, poderão ser formalizados por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento administrativo adequado, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

9.11.1. As alterações individuais deverão ser devidamente justificadas, instruídas e registradas no respectivo processo administrativo, sem produzir efeitos sobre os demais credenciados ou modificar, por si só, as disposições gerais do Edital e de seus anexos.

9.11.2. Caso a alteração inicialmente solicitada em Termo de Credenciamento individual implique modificação de regra geral do Chamamento Público, deverá ser observado o procedimento previsto nos itens 5.2.1 e 9.10, sendo vedada a utilização de aditamento individual como meio de promover alteração geral do instrumento convocatório.

9.12. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através do **Anexo XIII** da respectiva área de atuação em conjunto com apresentação da documentação à Comissão

de Credenciamento do CIMSAÚDE, que analisará a viabilidade de incluir nova área de atuação.

9.13. A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIMSAÚDE.

9.14. A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIMSAÚDE.

9.15. Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão habilitados e credenciados, observados os critérios de qualificação técnica e documental exigidos para cada serviço ou procedimento. A ordem cronológica de apresentação dos documentos será utilizada exclusivamente para fins de protocolo, controle e processamento administrativo dos requerimentos, não constituindo critério de preferência ou prioridade na distribuição dos atendimentos.

10.2. O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência na seguinte forma:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

I. Podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimentos;
II. Aprovação com restrições ou recomendações;
III. Reprovação.

e) Após a aprovação e formalização do Termo de Credenciamento, a emissão das ordens de serviço e o encaminhamento dos atendimentos observarão os critérios de distribuição previstos neste Edital e no Termo de Referência, considerando a capacidade operacional, a disponibilidade de agenda, a localização geográfica, a regulação assistencial, a escolha do usuário, quando aplicável, e o rodízio objetivo entre os prestadores, quando necessário.
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.

10.3. A empresa só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIMSAÚDE, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIMSAÚDE.

11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação utilizado pelo CMSAÚDE, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores.

11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do sistema eletrônico.

11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. Realizar a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIMSAÚDE, preferencialmente no ato do atendimento e, obrigatoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de realização do serviço.

11.5.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior será registrado como pendência administrativa, devendo o prestador ser comunicado para apresentar justificativa e, quando cabível, regularizar a recepção da guia e os respectivos documentos comprobatórios.

11.5.2. A ausência de recepção da guia dentro do prazo estabelecido não implicará seu cancelamento automático nem a perda imediata do direito ao pagamento, desde que seja possível comprovar, por meios idôneos, a autorização e a efetiva realização do atendimento, observadas as condições contratuais e a disponibilidade dos registros necessários à conferência e auditoria.

11.5.3. A impossibilidade de comprovação da autorização, da realização do serviço ou da regularidade do atendimento poderá ensejar a glosa do respectivo procedimento, mediante análise individualizada e decisão fundamentada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do prestador.

11.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos/consultas realizados), para controle de produção e envio junto com as guias de autorização para o CIMSAÚDE, sem solicitações e/ou pedidos médicos.

11.6.1. Encaminhar as guias de autorização, relatórios de atendimento e demais documentos necessários ao faturamento, conforme cronograma estabelecido pelo CIMSAÚDE e encaminhado como anexo ao Termo de Credenciamento.

11.6.1.1. O descumprimento dos prazos de encaminhamento deverá ser comunicado ao prestador, que poderá apresentar justificativa e regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente justificado pelo CIMSAÚDE em razão das características do procedimento ou do período de faturamento.

11.6.1.2. A apresentação intempestiva dos documentos não acarretará, isoladamente, a perda do direito ao pagamento dos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados. A documentação será submetida à conferência, podendo o processamento do pagamento ser postergado até a conclusão da análise e da regularização das pendências.

11.6.1.3. A ausência de regularização, a apresentação de documentação insuficiente ou a constatação de irregularidade que comprometa a comprovação da prestação do serviço poderá resultar em glosa, total ou parcial, mediante decisão fundamentada, assegurada ao prestador a possibilidade de manifestação, conforme o procedimento estabelecido pelo CIMSAÚDE.

11.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Termo de Referência.

11.9. Manter atualizadas as certidões fiscais.

11.10. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIMSAÚDE.

11.11. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado, incluindo todas as informações relevantes à realização de exames e procedimentos, bem como o preenchimento de todos os campos solicitados. Realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO. Além de emitir a contrarreferência que deverá ser encaminhada pelo paciente ao município de origem.

11.12. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.13. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas dos usuários de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo CIMSAÚDE.

11.14. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.

11.15. É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento do Consórcio, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.

11.16. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

11.17. A solicitação de exame, encaminhamento a outra especialidade ou outra solicitação, estas devem ser feitas pelos formulários oficiais do Consórcio, no prontuário eletrônico. Em casos de urgência, esta deve ser descrita e justificada no documento, o qual será analisado pelo médico auditor e agendado pelo município, sendo vedado o agendamento direto pelo prestador.

11.18. Encaminhar as agendas das consultas**, Anexo XIX**, dentro do prazo estabelecido em cronograma que será enviado anexo a este edital, pelo e-mail agendas@cimsaude.com.br, o não envio no prazo estabelecido acarretara a não abertura no sistema de agendamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada pelo Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIMSAÚDE.

12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes aos serviços que irá realizar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Termo de Referência.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.10. Quanto à impossibilidade de o procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O descumprimento de obrigação prevista neste Edital, no Termo de Credenciamento ou em seus anexos será objeto de avaliação pelo CIMSAÚDE, considerando a natureza da obrigação, a gravidade da conduta, suas consequências para a Administração e para os usuários, a possibilidade de correção, a existência de justificativa e eventual reincidência.

13.1.1. Conforme as circunstâncias do caso, poderão ser adotadas medidas corretivas, tais como orientação formal, notificação para regularização, apresentação de plano de ação, suspensão temporária de novos encaminhamentos, glosa de serviços não comprovados ou não devidos, instauração de processo para extinção do Termo de Credenciamento ou processo administrativo para aplicação de sanção, observada a legislação vigente.

13.1.2. O descredenciamento não será automático em razão de qualquer descumprimento contratual, devendo decorrer de hipótese prevista neste Edital ou na legislação aplicável, mediante análise dos fatos e decisão formal e motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.1.3. A aplicação de sanções administrativas observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao enquadramento da infração, à competência da autoridade, à proporcionalidade da penalidade, à instauração do procedimento próprio e à garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Na hipótese de suspensão de encaminhamentos, descredenciamento ou extinção do Termo de Credenciamento, o CIMSAÚDE, em conjunto com o Município responsável pelo encaminhamento, deverá avaliar a situação das agendas e dos atendimentos já autorizados ou agendados, adotando as providências necessárias para evitar prejuízo ou descontinuidade da assistência aos usuários.

13.2.1. O credenciado deverá ser comunicado formalmente sobre as providências relativas aos atendimentos pendentes e deverá colaborar com a transição, fornecendo as informações

necessárias à continuidade do cuidado, observados o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais.

13.2.2. A manutenção dos atendimentos já agendados dependerá da natureza da irregularidade e da avaliação quanto à segurança e à viabilidade da continuidade da prestação. Quando houver risco ao usuário, impedimento técnico, sanitário ou profissional, ou outra circunstância que inviabilize a execução, o CIMSAÚDE deverá providenciar, em articulação com o Município, o encaminhamento adequado do usuário a outro prestador.

14. DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS VALORES

14.1. A remuneração dos serviços prestados pelos credenciados observará os valores estabelecidos nas Tabelas de Procedimentos constantes dos Anexos deste Edital, que constituem a referência financeira inicial para as contratações formalizadas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, com vigência inicial a partir do exercício de 2027.

14.2. DO REAJUSTAMENTO PERIÓDICO

14.2.1. Os valores constantes das Tabelas de Procedimentos poderão ser reajustados ordinariamente após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado que fundamentou a elaboração das respectivas tabelas, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que tecnicamente justificada sua adequação à realidade econômica dos serviços contratados.

14.2.3. A aplicação do reajustamento dependerá de:
I – Verificação do transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses;
II – Apuração da variação acumulada do índice estabelecido neste Edital;
III – Manifestação técnica do setor responsável, contendo a memória de cálculo dos novos valores;
IV – Avaliação do impacto financeiro e da disponibilidade orçamentária;
V – Aprovação pela autoridade ou instância competente do CIMSAÚDE, conforme as disposições estatutárias e regulamentares.

14.2.4. O reajustamento ordinário constitui mecanismo de atualização monetária dos valores contratados, não dependendo da demonstração individual de desequilíbrio econômico-financeiro pelo credenciado, desde que observados os critérios e as condições estabelecidos neste Edital.

14.3. DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.3.1. A revisão extraordinária dos valores poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do reajustamento periódico, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que configurem força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução dos serviços nas condições originalmente pactuadas, observada a matriz de riscos, quando existente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pelo interessado, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar:
I – a ocorrência e a natureza do fato superveniente;

II – a relação entre o evento ocorrido e o aumento ou a redução dos custos diretamente relacionados à execução dos serviços;
III – a repercussão efetiva do evento sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada;
IV – a demonstração analítica dos custos anteriores e posteriores à ocorrência do fato, acompanhada de documentos fiscais, contratos, planilhas, cotações ou outros elementos idôneos;
V – o percentual ou valor pretendido para a recomposição, acompanhado da respectiva memória de cálculo.

14.3.3. A revisão também poderá ser iniciada de ofício pelo CIMSAÚDE, mediante identificação de circunstâncias supervenientes que justifiquem a necessidade de recomposição dos valores, para mais ou para menos, desde que devidamente demonstradas e instruídas em processo administrativo próprio.

14.3.4. A análise do pedido será realizada pelos setores técnicos competentes, com manifestação quanto à pertinência dos fundamentos apresentados, à comprovação dos custos, à compatibilidade dos valores pretendidos com os preços praticados no mercado e ao impacto financeiro para o Consórcio.

14.3.5. A revisão extraordinária não será concedida com fundamento exclusivo em alegações genéricas de aumento de custos, inflação ordinária, redução da margem de lucro ou conveniência econômica do credenciado, devendo estar caracterizados os pressupostos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.3.6. A aprovação da revisão dependerá de decisão formal e motivada da autoridade ou instância competente do CIMSAÚDE, conforme as atribuições estabelecidas no Estatuto Social e nos atos regulamentares do Consórcio, após a manifestação técnica e, quando necessária, jurídica e contábil.

14.4. DA ALTERAÇÃO GERAL DAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS

14.4.1. O CIMSAÚDE poderá promover estudos e avaliações periódicas dos valores constantes das Tabelas de Procedimentos, visando verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, a complexidade dos serviços, os custos de execução, a demanda assistencial e a disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio.

14.4.2. Eventuais alterações gerais das tabelas, inclusive para inclusão, exclusão ou modificação de procedimentos e respectivos valores, deverão ser precedidas de justificativa técnica e administrativa, pesquisa ou estudo de preços, avaliação do impacto financeiro e demonstração da disponibilidade de recursos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.4.3. A alteração geral das tabelas não se confunde com o reajustamento periódico nem com a revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser fundamentada na necessidade administrativa e assistencial e formalizada mediante decisão da instância competente.

14.4.4. As alterações aprovadas deverão ser formalmente divulgadas pelos meios oficiais do CIMSAÚDE, com indicação dos procedimentos e valores modificados, da data de início de sua aplicação e das condições de adequação dos instrumentos de contratação vigentes.

14.5. DA FORMALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS NOVOS VALORES

14.5.1. Os reajustamentos, as revisões extraordinárias e as alterações gerais das tabelas somente produzirão efeitos após a respectiva aprovação e formalização administrativa, observadas as exigências legais e a publicidade dos atos.

14.5.2. Os novos valores serão aplicados aos atendimentos realizados a partir da data de início de sua vigência, vedada a cobrança retroativa de diferenças relativas a serviços já integralmente prestados e faturados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente reconhecidas no respectivo processo administrativo.

14.5.3. A aplicação dos novos valores aos Termos de Credenciamento vigentes deverá ser formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.4. É vedado ao credenciado alterar unilateralmente os valores dos procedimentos, condicionar a realização dos atendimentos à aceitação de valores diferentes dos oficialmente aprovados ou faturar serviços em desacordo com as tabelas e os instrumentos vigentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços/exames/procedimentos contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSAÚDE poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo Diretoria, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIMSAÚDE, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMSAÚDE;

15.2.4. Descredenciamento.

15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIMSAÚDE, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIMSAÚDE.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providências administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da

mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data de convocação)	Impedimento de licitar por até 02 (dois) anos
Fraudar o processo de licitação	Impedimento de licitar por até 02 (dois) anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos	Impedimento de licitar por até 02 (dois) anos
No caso de profissionais que não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nesse Edital	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada ou da credenciante através de justo motivo que será comunicado previamente, anulando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei e neste Edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIMSAÚDE, sendo que o faturamento mensal deve ser entregue no CIMSAÚDE conforme Cronograma do **Anexo XVII**.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIMSAÚDE.

16.3. O prestador credenciado deverá observar rigorosamente o prazo de validade das autorizações emitidas pelo sistema de marcação do CIMSAÚDE. A realização de procedimento após o vencimento da autorização, sem prorrogação ou autorização expressa, poderá ensejar a glosa do respectivo serviço, após análise da ocorrência e verificação dos registros disponíveis.

16.3.1. Não será considerada irregularidade imputável ao prestador a divergência decorrente de falha comprovada do sistema, erro operacional atribuível ao CIMSAÚDE ou outra circunstância devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que demonstradas a autorização válida, quando aplicável, e a efetiva realização do serviço.

16.4. Para fins de faturamento, serão considerados os serviços cuja autorização e efetiva execução estejam devidamente comprovadas, mediante recepção das guias no sistema eletrônico do CIMSAÚDE e apresentação dos relatórios e documentos exigidos.

16.4.1. A ausência ou o atraso na recepção da guia no sistema constituirá pendência documental e deverá ser submetida a procedimento de conferência e regularização, não sendo suficiente, isoladamente, para caracterizar a não prestação do serviço ou afastar o direito ao pagamento.

16.4.2. Identificada inconsistência na documentação, o CIMSAÚDE comunicará o prestador para apresentação de esclarecimentos ou documentos complementares, no prazo estabelecido na notificação, ressalvadas as situações que exijam bloqueio preventivo para apuração de indícios de fraude ou cobrança indevida.

16.4.3. A glosa deverá ser motivada e individualizada, com indicação do procedimento questionado, da irregularidade identificada, dos documentos ou registros considerados e do fundamento contratual ou normativo da decisão.

16.4.4. As glosas poderão ser totais ou parciais, conforme a extensão da irregularidade constatada, observando-se a seguinte distinção:
I – Falhas formais ou documentais passíveis de correção: deverão ser oportunizada a regularização, desde que não comprometam a comprovação da autorização e da efetiva prestação do serviço;
II – Divergências de quantidade, valores, códigos, procedimentos ou informações de faturamento: deverão ser submetidas à conferência e, quando possível, à correção ou glosa parcial;
III – serviços não executados, não autorizados, cobrados em duplicidade ou sem comprovação suficiente de sua realização: não serão considerados para pagamento, podendo ensejar glosa integral do item e apuração de responsabilidade;
IV – Indícios de fraude, falsidade documental ou cobrança deliberadamente indevida: poderão ensejar bloqueio preventivo dos itens questionados, auditoria específica e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

16.4.5. Havendo divergência quanto a parte da produção apresentada, a parcela incontroversa deverá ter seu processamento e pagamento realizados no prazo aplicável, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise da parcela questionada.

16.4.6. O prestador poderá apresentar contestação da glosa, acompanhada dos documentos e justificativas pertinentes, no prazo indicado na comunicação, cabendo ao setor competente do CIMSAÚDE analisar e registrar a decisão final no processo administrativo correspondente.

16.4.7. A regularização de pendências documentais não afasta a possibilidade de fiscalização posterior, auditoria da produção, verificação da compatibilidade dos procedimentos realizados com as autorizações emitidas e adoção de medidas para ressarcimento de valores pagos indevidamente, quando constatada irregularidade.

16.5. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o Setor Financeiro do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar e emissão da Nota Fiscal.

16.6. O pagamento dos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data final do recebimento dos recursos dos municípios consorciados, conforme cronograma, da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira, nos termos da legislação aplicável.

16.6.1. O prazo para conferência da documentação, verificação da produção, atesto dos serviços e liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e de toda a documentação exigida para comprovação dos serviços prestados.

16.6.2. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prestador será comunicado para providenciar a regularização. Nessa hipótese, o prazo para conferência e liquidação será contado a partir da apresentação da documentação complementar ou corrigida, ficando suspenso exclusivamente em relação aos valores ou procedimentos pendentes de regularização.

16.6.3. Havendo controvérsia quanto a parte dos serviços apresentados para faturamento, a parcela incontroversa deverá ser processada para pagamento, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

16.6.4. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal válida, comprovação da regularidade exigida no edital e no Termo de Credenciamento, atesto da efetiva prestação dos serviços e regular liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias e demais exigências legais.

16.6.5. O pagamento dos serviços prestados previstos no termo de credenciamento ficará condicionado ao regular repasse de recursos por parte dos municípios consorciados e do estado.

16.7. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIMSAÚDE, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento.

16.8. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, **preferencialmente no Banco do Brasil.**

16.9. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DISPONIBILIDADE E SUSPENSÃO

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.001
10.302.0200.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 1000 – Recursos Próprios
01.004
04.302.0200.3.003.3.3.90.39.00.00 Fonte 632 - QualiCis

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados nos programas e serviços integrantes do SUS.

17.3. A contratação e a emissão de ordens de serviço decorrentes deste Edital estarão estritamente condicionadas à existência e efetiva disponibilidade de dotação orçamentária em cada exercício financeiro.

17.4. Atingido o limite do teto orçamentário destinado ao programa ou exercício, ou constatada a indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, o CIMSAÚDE poderá suspender temporariamente a formalização de novas contratações e a emissão de novas ordens de serviço, mediante decisão formal e devidamente fundamentada da autoridade competente, até que seja restabelecida a disponibilidade necessária.

17.4.1. A suspensão prevista no item anterior não implicará o encerramento ou a interrupção do recebimento de novos requerimentos de credenciamento, tampouco impedirá a análise da documentação, a avaliação dos requisitos técnicos e a habilitação dos interessados, enquanto permanecer vigente o presente Edital.

17.4.2. A habilitação ou o credenciamento do interessado não gera direito subjetivo à imediata contratação, ao recebimento de demanda ou à emissão de ordem de serviço, ficando a efetiva contratação e a execução dos serviços condicionadas à necessidade assistencial dos municípios consorciados, aos critérios estabelecidos neste Edital e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

17.4.3. Os requerimentos apresentados durante o período de suspensão de novas contratações deverão ser regularmente recebidos, protocolados e analisados, podendo os interessados considerados aptos integrar a relação de prestadores habilitados, observadas as condições do Edital, sem que isso implique obrigação de contratação imediata pelo CIMSAÚDE.

17.4.4. A suspensão das contratações e da emissão de novas ordens de serviço deverá ser reavaliada periodicamente, mediante verificação da disponibilidade orçamentária **e** financeira, sendo sua revogação formalizada e divulgada pelos meios oficiais quando restabelecidas as condições para a retomada.

17.5. A suspensão de novas contratações e da emissão de ordens de serviço deverá ser formalizada por ato da Diretoria Executiva, devidamente motivado e publicado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de recebimento, análise e habilitação dos interessados. A retomada das contratações e da emissão de ordens de serviço ocorrerá após a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária.

18. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamentocimsaude@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Credenciamento do CIMSAÚDE, situado no endereço Avenida Anita Garibaldi, 1870-A, Órfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.015-050.

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIMSAÚDE, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIMSAÚDE, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado o manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIMSAÚDE, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a Autoridade Superior do CIMSAÚDE, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Dos Recursos:
19.4.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.4.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;

19.4.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.4.1.4. Rescisão do Termo de Credenciamento por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.2. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de Ouvidoria do CIMSAÚDE pelo fone de contato: (42) 3027-1715, no endereço Avenida Anita Garibaldi, 1870-A, Órfãs, Ponta Grossa-PR ou via e-mail ouvidoria@cimsaude.com.br.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os credenciantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.

20.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, como condição para a credenciar, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

21.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

21.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

21.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIMSAÚDE.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

21.6. O CIMSAÚDE poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

21.8. A vigência do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 300/2026 do CIMSAÚDE, terá início em 1º de janeiro de 2027 e será por prazo indeterminado, assegurando-se o recebimento e a análise de novos requerimentos de credenciamento durante todo o período de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou extinção formal do procedimento, mediante decisão motivada da autoridade competente e observância da legislação aplicável.

21.9. Os Termos de Credenciamento ou contratos individuais decorrentes deste Edital terão prazo de vigência determinado, indicado expressamente no respectivo instrumento, observada a natureza do objeto, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, não se confundindo sua duração com a vigência permanente do presente Edital.

21.9.1. Para os serviços que, em razão de sua natureza e forma de execução, caracterizem-se juridicamente como serviços contínuos, poderá ser prevista vigência inicial de até 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:
I – Haja previsão expressa no Edital e no respectivo Termo de Credenciamento;
II – Permaneça demonstrado o interesse público na continuidade da contratação e a necessidade dos serviços;
III – A autoridade competente ateste a vantajosidade das condições e dos preços praticados para a Administração;
IV – A CREDENCIADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
V – Exista disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;
VI – Sejam observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

21.9.2. A possibilidade de prorrogação prevista no item anterior não se aplica automaticamente a todos os serviços credenciados, devendo o enquadramento como serviço contínuo ser justificado de acordo com as características do objeto e o modelo de execução de cada contratação.

21.9.3. Para os serviços que não se enquadrem como contínuos, a duração e eventual prorrogação deverão observar o regime jurídico correspondente à natureza do objeto, as condições previstas no Edital e a legislação aplicável, mediante justificativa e formalização próprias.

21.9.4. Toda prorrogação deverá ser precedida de análise técnica e administrativa, manifestação quanto à vantajosidade, comprovação da regularidade da CREDENCIADA e autorização da autoridade competente, sendo formalizada por instrumento próprio antes do término da vigência contratual, vedada a prorrogação automática ou a continuidade da execução sem cobertura contratual válida.

21.10. A duração dos Termos de Credenciamento ou contratos individuais observará o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o enquadramento jurídico de cada contratação, devendo ser verificada, no momento da celebração e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários e financeiros suficientes para suportar as obrigações assumidas, bem como a previsão no plano plurianual, quando a contratação ultrapassar um exercício financeiro.

21.10.1. A vinculação aos créditos orçamentários não implica prorrogação automática nem transforma o prazo de vigência do instrumento em prazo indeterminado, devendo eventual continuidade da contratação ser precedida de análise da disponibilidade orçamentária e financeira, da manutenção do interesse público e do cumprimento dos requisitos legais para prorrogação.

21.10.2. A vigência permanente deste Edital assegura o recebimento e a análise de novos pedidos de credenciamento, mas não confere aos credenciados direito à contratação por prazo indeterminado, à prorrogação automática dos instrumentos individuais ou à garantia de demanda e de execução de serviços.

21.11. Este Edital será interpretado e executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação própria do CIMSAÚDE, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas pertinentes à contratação e à prestação de serviços de saúde, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Consórcio.

21.12. O CIMSAÚDE realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

21.13. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 6.3, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

21.14. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.

21.15. Constituem motivos que poderão ensejar o descredenciamento, observados o procedimento e as garantias previstos neste Edital e na legislação aplicável:
I – Perda ou ausência superveniente de requisito indispensável à manutenção do credenciamento, inclusive regularidade documental, habilitação técnica, registro profissional ou licença exigível para a atividade;
II – Descumprimento grave ou reiterado de obrigações previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou em seus anexos, quando a conduta comprometer a adequada prestação dos serviços ou o interesse público;
III – Paralisação injustificada dos serviços ou recusa injustificada e reiterada de atendimento de usuários regularmente encaminhados, em desacordo com as condições pactuadas;
IV – Subcontratação ou transferência irregular da execução dos serviços, em desacordo com as condições autorizadas pelo CIMSAÚDE e com as normas aplicáveis;
V – Apresentação de documentos ou informações falsas, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos relacionados ao credenciamento ou à execução dos serviços;
VI – Solicitação formal de descredenciamento pelo próprio interessado, observadas as obrigações pendentes e as medidas necessárias à continuidade dos atendimentos já autorizados;
VII – Demais hipóteses previstas na legislação aplicável, desde que devidamente caracterizadas e motivadas.

21.15.1. O descredenciamento deverá ser precedido de processo administrativo, com registro dos fatos e dos elementos de prova, notificação do interessado para manifestação e decisão fundamentada da autoridade competente, ressalvadas as medidas cautelares necessárias para proteger os usuários ou evitar prejuízo à Administração, as quais deverão ser motivadas e submetidas à revisão.

21.15.2. O descredenciamento não se confunde com a aplicação de sanção administrativa nem produz, por si só, os efeitos das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando os fatos também caracterizarem infração administrativa, deverá ser instaurado o procedimento próprio para apuração e eventual aplicação da sanção cabível.

21.15.3. A extinção do Termo de Credenciamento observará as hipóteses e o procedimento previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação de sanções, se cabíveis.

21.16. Os instrumentos contratuais decorrentes deste credenciamento deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos legais aplicáveis, sem prejuízo da publicação de seus extratos no Diário Oficial do CIMSAÚDE.

22. ANEXOS FUNDAMENTAIS INTEGRANTES DO EDITAL

22.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
22.1.1. Anexo I: Termo de Referência para prestação dos serviços/procedimentos;
22.1.2. Anexo II: Tabela de Valores – Consultas e Exames;
22.1.3. Anexo III: Tabela de Valores – Consultas e Exames PRI 3ª e 21ª;
22.1.4. Anexo IV: Tabela de Valores – Fisioterapia;
22.1.5. Anexo V: Tabela de Valores – Procedimento Odontológicos;
22.1.6. Anexo VI: Tabela de Valores – Laudos de Exames;
22.1.7. A**nexo VII:** Requerimento para Credenciamento;
22.1.8. Anexo VIII: Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde e no CIMSAÚDE;
22.1.9. Anexo IX: Declaração que aceita as condições do Edital e os valores da Tabela referência;
22.1.10. Anexo X: Declaração de que a estrutura organizacional é compatível com o atendimento a ser prestado;
22.1.11. Anexo XI: Relação dos Profissionais Credenciados e respectiva especialidade;
22.1.12. Anexo XII: Declaração de Responsabilidade Plena;
22.1.13. Anexo XIII: Modelo de Solicitação de Inclusão e/ou exclusão de Procedimentos e Profissionais;
22.1.14. Anexo XIV: Declaração de Realização de Treinamento e Capacitação;
22.1.15. Anexo XV: Declaração de Manutenção e Calibração De Equipamentos Médico-Hospitalares
22.1.16. Anexo XVI: Minuta do Termo de Credenciamento;
22.1.17. Anexo XVII: Cronograma 2027 – Serviços em Saúde;
22.1.18. Anexo XVIII: Cronograma de envio das agendas 2027 – Consultas;
22.1.19. Anexo XIX: Modelo da Grade de Envio das Agendas – Consultas;
22.1.20. Anexo XX: Minuta do Termo de Descredenciamento de Serviços na Área de Saúde;
22.1.21. Anexo XXI: Requerimento de Migração de Credenciamento;
22.1.22. Anexo XXII: Termo de Adesão e Migração de Credenciamento.

Ponta Grossa, PR, em 18 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMP
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Irani José Barros
Presidente do CIMSAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento e Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para Prestação de Serviços em Saúde conforme estabelecido abaixo:

1.1. Consultas médicas especializadas e exames de diagnóstico em Média e Alta Complexidade, em suas dependências, no ambulatório do CIMSAÚDE e espaços cedidos pelos municípios consorciados, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, conforme o **- TABELAS DE PROCEDIMENTOS**.

1.1.1. Para o credenciamento dos exames de mamografia e mamografia de rastreamento é **obrigatório** seguir os padrões do Sistema de Informação do Câncer – SISCAM para a emissão dos laudos. Sendo de responsabilidade dos municípios consorciados gerar no SISCAN os números dos protocolos dos exames, os quais serão utilizados pelos credenciantes para posterior inclusão e liberação dos laudos aos usuários.

1.2. Atender as especialidades prioritárias definidas em pactuação da Comissão Intergestores Regionais – CIR, discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI e linhas de cuidados na:

1.2.1. 3ª Região de Saúde do Estado, para os municípios de: **Arapoti, Carambeí, Castro, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Sengés**, conforme Termo de Convênio nº 013/2022 – SESA/FUNSAÚDE – Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis e;

1.2.2. 21ª Região de Saúde do Estado, para os municípios de: **Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania**, conforme Termo de Convênio nº 112/2022 – SESA/FUNSAÚDE – Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, conforme a **TABELA DE PROCEDIMENTOS**.

1.3. Contratação dos interessados que tenham capacidade técnica comprovada para realização de **serviços/procedimentos clínicos em fisioterapia na modalidade ambulatorial** de média e/ou alta complexidade que serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, tendo como base o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp, conforme a **TABELA DE PROCEDIMENTOS**.

1.4. Contratação dos interessados que tenham capacidade técnica comprovada para **prestação de serviços odontológicos**, quais sejam consultas, procedimentos e exames de diagnóstico, em suas dependências (consultórios particulares), nos espaços cedidos pelos municípios consorciados e também nos espaços dos Centros Especialidades Odontológicas (CEO), em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos e conforme rol abaixo:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM ATENDIMENTO NOS CEO MUNICIPAIS E TAMBÉM ESPAÇOS PRÓPRIOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ABAIXO REFERENCIADOS		
a) Atendimento em odontologia na programação CEO I: * Atendimento a Pacientes Especiais; * Buco Maxilo Facial; * Endodontia; * Periodontia;	b) Atendimento em Exames Diagnósticos de Imagem: * Radiografia Panorâmica de arcada dentária; * Radiologia; * Telerradiograifa; * Tomografias;	c) Atendimentos odontológicos de forma complementar: * Buco Maxilo Facial/Implantodontia em ambulatório e/ou hospitalar; * Dentística; * Diagnóstico/Estomatologista; * Endodontia; * Odontopediatria; * Ortodontia; * Prótese;

1.4.1. Os serviços referenciados na alínea “a” do item 1.5 deverão ser prestados nas unidades CEO I, dos municípios consorciados que solicitarem esse serviço. Enquanto os serviços referenciados nas alíneas “b e c” do mesmo item deverão ser atendidos em estrutura própria da credenciada.

1.5. Contratação dos interessados que tenham capacidade técnica comprovada para **prestação de serviços de Interpretação e Emissão de Laudos de Exames**, que serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e conforme a **TABELA DE PROCEDIMENTOS**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo CIMSAÚDE. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais, políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIMSAÚDE busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, preestabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio,

independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.
2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.
2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp).

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIMSAÚDE e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Como os quantitativos de procedimentos de saúde são imprevisíveis e o fluxo de usuários vária, essas quantidades não serão demonstradas.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME

6.1. Por se tratar de credenciamento permanente para prestação de serviços de saúde sob demanda, será apenas indicado a dotação orçamentária geral, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00 – Recursos Próprios.
6.2. Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRÃO A TABELA DE VALORES

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 60 (sessenta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento do faturamento e da verificação das notas pelo setor do CMSAÚDE;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: notascimsaude@gmail.com) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
d) E outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIMSAÚDE emitira instrução em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação em cronograma de faturamento e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE

8.1. Considerando o princípio fundamental de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIMSAÚDE atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIMSAÚDE, abrange um alto contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIMSAÚDE, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião Centro-Oriental que forma o CIMSAÚDE.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionada para atendimento através do CIMSAÚDE.

9.CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIMSAÚDE

9.1. A realização de atividades médicas, exames e procedimentos de alta complexidade e especialidade, às vezes, requer suporte ou assistência para verificar a anamnese e o estado clínico do paciente.
9.2. A execução de procedimentos, exames e serviços de saúde de forma descentralizada é destinada a pacientes que necessitam de atendimentos mais complexos.
9.3. Esses elementos são fundamentais para o desenvolvimento e a continuidade dos atendimentos à saúde básica dos moradores atendidos pelos CIMSAÚDE.
9.4. Além disso, fornecem uma ferramenta complementar ao ciclo de tratamento do paciente.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos e exames de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIMSAÚDE disponível para o atendimento;
10.3. A Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

11. DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

11.1. A execução dos serviços/procedimentos deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
11.2. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas, o CIMSAÚDE instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIMSAÚDE e SUS.
11.3. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso ao tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

12. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
12.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu termo de referência.
13.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente às consultas/exames/serviços/procedimentos será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.
13.3. A distribuição dos atendimentos entre os prestadores credenciados observará critérios objetivos, impessoais e verificáveis, considerando as características do serviço, a necessidade assistencial e a possibilidade de atendimento simultâneo pelos prestadores habilitados, sendo vedada a utilização da ordem cronológica de apresentação dos documentos, do maior tempo de atuação ou da qualificação profissional como critérios isolados de preferência na distribuição da demanda.

13.3.1. Para fins de distribuição dos atendimentos, serão considerados, conforme a natureza do serviço:
I – A habilitação do prestador para a especialidade, procedimento ou exame solicitado;
II – A capacidade operacional efetivamente disponível para execução do serviço;
III – A disponibilidade de agenda e o prazo para realização do atendimento;
IV – A localização geográfica da unidade prestadora e a facilidade de acesso do usuário, observada a regionalização e a organização da rede assistencial;
V – A regulação assistencial e os fluxos definidos pelo município consorciado;
VI – A legítima escolha do usuário, quando compatível com a modalidade de credenciamento e com a disponibilidade dos prestadores;
VII – A distribuição equilibrada dos atendimentos entre os prestadores habilitados, mediante rodízio, quando não houver escolha direta do usuário ou quando a demanda não puder ser atendida simultaneamente por todos os credenciados.
13.4. A regionalização dos serviços será considerada como critério de organização e distribuição dos atendimentos, levando-se em conta a localização da unidade prestadora, a proximidade em relação ao município de origem do usuário, o tempo e as condições de deslocamento, a disponibilidade do serviço na região e as diretrizes da regulação assistencial do SUS.
13.4.1. A localização geográfica não poderá ser utilizada isoladamente para excluir prestadores regularmente credenciados ou estabelecer preferência injustificada, devendo ser considerada em conjunto com a necessidade assistencial, a disponibilidade de atendimento e o acesso do usuário ao serviço.
13.5. A escolha do prestador deverá observar a modalidade de credenciamento adotada para cada serviço, assegurando-se, quando aplicável, a possibilidade de escolha pelo usuário ou beneficiário direto, dentre os prestadores habilitados e com disponibilidade para a realização do atendimento.
13.5.1. Compete aos municípios consorciados, por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde e setores de regulação, realizar os encaminhamentos dos usuários, observando os fluxos assistenciais, a necessidade clínica, a disponibilidade dos prestadores e os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
13.5.2. Quando não houver manifestação de escolha do usuário ou quando a distribuição depender de encaminhamento administrativo, deverá ser observado sistema de rodízio entre os prestadores aptos, por especialidade, procedimento ou exame, considerando o quantitativo de atendimentos anteriormente distribuídos e a disponibilidade operacional de cada credenciado.
13.5.3. O prestador que não possuir disponibilidade de agenda, capacidade operacional para atendimento no prazo necessário ou que apresentar impedimento justificado para a execução do serviço poderá ser temporariamente preterido naquela distribuição específica, mediante registro da justificativa, sem prejuízo de sua participação nas distribuições subsequentes, quando restabelecidas as condições de atendimento.
13.5.4. As escolhas e os encaminhamentos realizados pelos municípios deverão ser registrados no sistema eletrônico ou em instrumento próprio, permitindo a identificação do prestador selecionado, do procedimento solicitado, da data do encaminhamento e da justificativa da escolha, quando esta não decorrer diretamente da opção do usuário ou do rodízio estabelecido.
13.5.5. O CIMSAÚDE deverá manter mecanismos de acompanhamento e fiscalização da distribuição dos atendimentos, mediante relatórios periódicos que permitam verificar a quantidade de encaminhamentos realizados por prestador, a observância dos critérios estabelecidos e a ocorrência de eventuais desequilíbrios injustificados na distribuição da demanda.

14.QUANTITATIVO NECESSÁRIO

14.1. A remuneração dos serviços prestados será realizada conforme os valores unitários estabelecidos nas Tabelas de Procedimentos constantes dos Anexos II a VI deste Edital, observados os procedimentos efetivamente autorizados, realizados, comprovados e devidamente faturados.
14.1.1. Os valores constantes das tabelas foram estabelecidos com base em parâmetros técnicos e econômico-financeiros, considerando, conforme a natureza dos serviços, os valores de referência do Sistema Único de Saúde – SUS, os preços praticados em contratações públicas semelhantes, pesquisas em bases oficiais, cotações de mercado e demais elementos que permitam avaliar a compatibilidade dos preços com os serviços ofertados.
14.1.2. A metodologia de composição e justificativa dos valores deverá estar documentada no processo administrativo, mediante pesquisa de preços, demonstrativo econômico-financeiro, memória de cálculo e identificação das fontes utilizadas, com justificativa específica para eventuais diferenças em relação aos parâmetros de referência do SUS.
14.1.3. A fixação dos valores deverá observar as disposições dos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente quanto à participação complementar dos serviços privados, aos parâmetros de cobertura assistencial e à fundamentação econômico-financeira da remuneração, sem prejuízo das disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.4. A estimativa do valor global da contratação será apurada com base nos quantitativos projetados e nos respectivos valores unitários, conforme memória de cálculo integrante dos documentos de planejamento, possuindo caráter estimativo e não representando garantia de execução integral ou obrigação de pagamento por serviços não realizados.
14.1.5. A contratação e a execução das despesas ficarão condicionadas à existência de necessidade assistencial, à autorização dos serviços e à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as dotações e fontes de recursos correspondentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIMSAÚDE, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIMSAÚDE.
15.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIMSAÚDE, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIMSAÚDE.
15.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.
15.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
15.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIMSAÚDE.
15.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.
15.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no termo de referência.
15.9. Manter atualizadas as certidões fiscais;
15.10. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIMSAÚDE.
15.11. É obrigatória a utilização do Prontuário Eletrônico do Paciente, com registro completo das informações clínicas, prescrições, procedimentos realizados, bem como adequar-se imediatamente à possíveis alterações assim que solicitado. Fica vedada a utilização de formulários que não os disponíveis no sistema IDS.
15.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.13. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades e solicitar as correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
15.14. E demais obrigações previstas no edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
16.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
16.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
16.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
16.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
16.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIMSAÚDE.
16.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
16.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no termo de referência.
16.9. Quanto à impossibilidade de o procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

17. SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAÚDE poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIMSAÚDE, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência;
17.2.3. Multa;
17.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMSAÚDE;
17.2.5. Descredenciamento.
17.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIMSAÚDE, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
17.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIMSAÚDE.
17.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIMSAÚDE, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
18.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas do Edital.
18.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIMSAÚDE.
18.5. O credenciamento realizado nos termos do Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

Ponta Grossa, 18 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEONICE HORNES LANGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cleonice Hornes Langa
Assistente Administrativa
Matrícula nº 43

ANEXO II
TABELA DE VALORES – CONVÊNIO 02
CONSULTAS E EXAMES

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
6010	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FONAUDIOLOGO, PSICOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E DEMAIS NÃO MÉDICOS	48,00
1358	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (AAE): NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, GASTROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS – MÉDICOS COM RQE	100,00
90774	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA – MÉDICOS COM RQE E/OU MÉDICOS NEUROLOGISTAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA	195,00
90844	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICOS SEM RQE – PERMITIDO PELA LESGISLAÇÃO DO CRM	70,00
90982	TELEREGULAÇÃO EM REUMATOLOGIA	50,00

EXAMES ESPECIALIZADOS		
ANESTESIA E SEDAÇÃO		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
243	ANESTESIA (USO DE ANESTESIA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E/OU FINALIDADE DIAGNÓSTICA)	130,00
4780	SEDAÇÃO (USO EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	300,00
855	SEDAÇÃO (USO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	350,00
4701	SEDAÇÃO (USO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
4702	SEDAÇÃO (USO EM EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00

CARDIOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4834	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA COM CONTRASTE	1.145,00
232	DUPLEX DE CARÓTIDAS	197,00
280	DUPLEX SCAN VASCULAR PERIFÉRICO	197,00
138	ECOCARDIOGRAMA DE STRESS FARMACOLÓGICO	380,00
234	ECOCARDIOGRAMA FETAL COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES	315,00
230	ECOCARDIOGRMA COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES (ADULTO OU INFANTIL) (TRANSTORÁCICA)	197,00
171	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	20,00
916	ELETROCARDIOGRAMA FETAL	20,00
213	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	110,00
229	SISTEMA DE HOLTER 24 HORAS	110,00
214	TESTE ERGOMÉTRICO EM BICICLETA OU ESTEIRA	120,00

DERMATOLOGIA CLINICO CIRÚRGICA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
952	ABRASÃO CIRÚRGICA	45,00
4775	ACTINOTERAPIA (POR SESSÃO)	3,60
235	BIÓPSIA DE PELE E MUCOSA	25,83
4776	BOTA DE UNNA (CONFECÇÃO)	12,60
839	CALOSIDADE E/OU MAL PERFURANTE – DESBASTAMENTO (POR SESSÃO)	18,00
221	CRIOTERAPIA (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	12,60
4705	CURETAGEM E ELETROCOAGULAÇÃO DE CA DE PELE	39,30
236	CURETAGEM SIMPLES DE LESÕES DE PELE (POR GRUPO DE ATÉ 10 LESÕES)	18,00
4835	DERMATO-HISTOPATOLÓGICO	21,00
226	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS (COM OU SEM CURETAGEM) (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	21,60
4777	EPILAÇÃO (POR SESSÃO)	18,00
838	ESFOLIAÇÃO QUÍMICA PROFUNDA (POR SESSÃO)	54,00
244	ESFOLIAÇÃO QUÍMICA SUPERFICIAL (POR SESSÃO)	27,00
4836	EXAME CITOLÓGICO DE LESÃO CUTÂNEA	5,40
4837	EXAME MICOLÓGICO (CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE COLÔNIA)	6,00
930	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	5,40
4838	EXAMES BACTERIOSCÓPICOS DE LESÃO CUTÂNEA, MUCO OU LINFA	5,40
852	EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z	90,00
4345	EXCISÃO E SUTURA COM ROTAÇÃO DE RETALHOS	81,00
851	EXCISÃO E SUTURA DE UNHA ENCRAVADA PELA DOBRA UNGUEAL	27,00
4804	EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS	45,00
246	EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE PELE E MUCOSAS	52,50
237	EXÉRESE DE UNHA	18,00
4839	FOTOTERAPIA COM UVA (PUVA) – (POR SESSÃO)	9,00
239	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO, HEMATOMA OU PANARÍCIO	18,00
245	INCISÃO E DRENAGEM DE FLEGMÃO	30,00
222	INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL (POR SESSÃO)	14,40
4840	INTRADERNO REAÇÃO (POR UNIDADE)	4,86
4803	LASERCIRURGIA (POR SESSÃO)	75,00
224	PEQUENAS LESÕES – CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	21,60
849	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	18,00
4841	TESTE EPICUTÂNEO (POR UNIDADE)	7,20
4704	TRATAMENTO DE MIÍASE FURUNCULÓIDE	18,00
4344	TRICOGRAMA	9,00

FONOAUDIOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4797	TESTE DA ORELHINHA/TESTE DA LINGUINHA	48,00
4935	TRIAGEM - PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	50,00

GASTROENTEROLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
238	COLONOSCOPIA	300,00
240	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	154,00
856	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	190,00
207	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO/ESTÔMAGO/DUODENO	160,00
242	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	120,00
241	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	120,00

GINECOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4842	BIOPSIA DE VULVA E VAGINA	55,00
4843	CAUTERIZAÇÃO QUIIMICA DO COLO UTERINO	33,00
959	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO – PAPANICOLAU – CITOLOGIA DE COLO UTERINO	32,50
4844	COLPOSCOPIA	33,00
4845	ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO, VULVA E VAGINA	49,00
4846	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA	40,78
4847	INCISÃO E DRENAGEM DA GLANDULA DE BARTHOLIN OU SKENE	49,00
4848	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO	49,00
4377	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA (PAAF) – CITOLOGIA DE MAMA	166,97

NEUROLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
170	EEGQ QUANTITATIVO OU MAPEAMENTO CEREBRAL	297,00
171	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	231,00
4781	ELETROENCEFALOGRAMA PROLONGADO EM ATÉ 2 HORAS	419,80
281	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) DE FACE	420,00
951	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) DE MEMBROS INFERIORES	420,00
4805	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	820,00
282	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) DE MEMBROS SUPERIORES	420,00
4343	POLISSONOGRAFIA (PSG)	230,00
4372	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	90,00
4849	POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO (POR MEMBRO)	90,00
4412	POTENCIAL EVOCADO VISUAL	90,00

OFTALMOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
199	AVALIAÇÃO ÓRBITO-PALPEBRAL-EXOFTALMOMETRIA (BINOCULAR)	10,80
203	BETATERAPIA OFTALMOLÓGICA (POR SESSÃO)	5,40
188	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	36,00
198	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO (MONOCULAR)	12,00
886	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO (BINOCULAR)	24,00
4410	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	110,00

OFTALMOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
174	CAMPIMETRIA MANUAL (MONOCULAR)	14,40
206	CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA	14,40
194	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	45,00
204	CURATIVOS	4,50
173	CURVA TENSIONAL DIÁRIA (BINOCULAR)	27,00
208	DRENAGEM DE ABSCESSO	14,40
177	ELETRO-OCULOGRAFIA (MONOCULAR)	32,40
4806	ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	64,80
176	ELETRO-RETINOGRAFIA (ERG) – MONOCULAR	32,40
211	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	22,20
196	ESTÉRIO-FOTO DA PAPILA (MONOCULAR)	14,40
175	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTÓPTICO) (BINOCULAR)	7,20
209	EXERESE CALÁZIO	21,60
4755	FUNDOSCOPIA SOB MEDRIASES (BINOCULAR)	5,40
191	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	14,40
205	INFILTRADO SUBCONJUNTIVAL	9,00
178	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) (MONOCULAR)	12,00
847	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) (BINOCULAR)	24,00
189	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	63,00
179	OFTALMODINAMOMETRIA (MONOCULAR)	7,20
188	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	27,00
180	POTENCIAL OCCIPITAL VISUAL EVOCADO (BILATERAL)	54,00
181	RETINOGRAFIA (MONOCULAR)	14,40
4411	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	180,00
207	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	14,40
210	SUTURA	32,40
183	TESTE DE ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO (SESSÃO) (BINOCULAR)	9,00
197	TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE (MONOCULAR)	12,00
194	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA (BINOCULAR)	14,40
185	TONOMETRIA (BINOCULAR)	9,00
184	TONOMETRIA (MONOCULAR)	4,50
202	ULTRASSONOGRAFIA BIOMICROSCÓPICA (MONOCULAR)	36,00
190	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA (MONOCULAR)	36,00
186	VISÃO SUBNORMAL (MONOCULAR)	27,00
273	ABSCESSO OU HEMATOMA DE SEPTO NASAL – DRENAGEM	27,00
215	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO	52,00
216	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA	52,00
217	AUDIOMETRIA VOCAL (PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO)	28,00
218	AUDIOMETRIA VOCAL (PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGIBILIDADE)	28,00
223	CERÚMEN – REMOÇÃO (BILATERAL)	5,40
274	CORNETO INFERIOR – CAUTERIZAÇÃO LINEAR (UNILATERAL)	27,00
885	CORNETO INFERIOR – INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA (CADA APLICAÇÃO)	9,00
279	CORPO ESTRANHO DE FARINGE – RETIRADA (EM CONSULTÓRIO)	23,40
270	CORPOS ESTRANHOS – RETIRADA (EM CONSULTÓRIO)	18,00
347	CORPOS ESTRANHOS, PÓLIPOS OU BIÓPSIA (EXTERNO)	18,00
272	DUCHA DE POLITZER OU CURATIVO DE OUVIDO (CADA)	5,40
348	EMISSÃO OTOACÚSTICA	72,00
275	EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO (QUALQUER TÉCNICA)	24,00
276	EPISTAXE – TAMPONAMENTO ANTERIOR	30,00
271	FURÚNCULO – DRENAGEM	18,00
4850	GUSTOMETRIA	10,00
220	IMITANCIOMETRIA	57,00
219	IMPEDANCIOMETRIA	100,00
884	PARACENTESE DO TÍMPANO – MIRINGOTOMIA (UNILATERAL) (EM CONSULTÓRIO)	18,00
904	PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	250,00
277	POLIPECTOMIA – UNILATERAL	45,00

OFTALMOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
278	SINÉQUIAS – RESSECÇÃO	27,00
225	VÍDEOLARINGOSCOPIA	165,00
227	VÍDEONASOFIBROSCOPIA	165,00

ORTOPEDIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
944	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES	50,00
255	ÁXILO-PALMAR OU PENDENTE – APARELHOS GESSADOS	13,50
256	BOTA COM OU SEM SALTO – APARELHOS GESSADOS	13,50
257	COLAR – APARELHOS GESSADOS	9,00
922	COLETE- IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	18,00
261	CRURO- PODÁLICO – APARELHOS GESSADOS	18,00
262	DUPLA ABDUÇÃO OU DUCROQUET – APARELHOS GESSADOS	18,00
263	HALO-GESSO – APARELHOS GESSADOS	56,25
269	IMOBILIZAÇÕES NÃO GESSADAS (QUALQUER SEGMENTO)	5,63
919	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	50,00
264	INGUINO-MALEOLAR – APARELHOS GESSADOS	13,50
258	LUVA – APARELHOS GESSADOS	9,00
254	MEMBRO INFERIOR – IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	11,25
253	MEMBRO SUPERIOR – IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	6,75
850	MINERVA OU RISSER PARA ESCOLIOSE – IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	45,00
266	PELVI-PODÁLICO – APARELHOS GESSADOS	45,00
267	SPICA-GESSADA – APARELHOS GESSADOS	33,75
259	TIPO VELPEAU – APARELHOS GESSADOS	22,50
260	TÓRACO-BRAQUIAL – APARELHOS GESSADOS	33,75

PNEUMOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
247	TESTES DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA)	125,40

REUMATOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
944	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES	50,00
919	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADES SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA, TENDINOSA)	50,00

UROLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
953	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	200,00
950	NEFROLITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA	700,00
147	UROGRAFIA EXCRETORA	545,00
149	URETROCISTOGRAFIA OU CISTOGRAFIA (ADULTO E INFANTIL)	450,00

RADIOGRAFIA		
CRÂNIO E FACE		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
14	ADENÓIDES LATERAL	30,00
918	ARCADA DENTÁRIA (POR ARCADA)	35,00
11	ARCOS ZIGOMÁTICOS – MALAR – ESTILÓIDES (A.P. – OBLÍQUAS)	40,00
12	ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	55,00
13	CAVUM (LAT. – HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA)	30,00
887	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	45,00
1	CRÂNIO (P.A. – LAT.)	35,00
3	CRÂNIO (P.A. – LAT. – BRETTON OU TOWNE)	50,00
2	CRÂNIO (P.A. – LAT. – OBLÍQUAS OU BRETTON – HIRTZ)	55,00
4	MASTÓIDES OU ROCHEDOS (BILATERAL)	50,00
9	MAXILAR INFERIOR (P.A. – OBLÍQUAS)	50,00
5	ÓRBITAS (P.A. – LAT. – OBLÍQUAS – HIRTZ)	47,00
10	OSSOS DA FACE (M.N. – F.N. – LTA. – HIRTZ)	50,00
859	PANORÂMICA DE MANDÍBULA – ORTOPANTOMOGRAFIA	45,00
4365	PLANIGRAFIA CRANIANA LINEAR (DOIS PLANOS)	96,00
4366	PLANIGRAFIA CRANIANA MULTIDIRECIONAL	140,00
4367	PLANIGRAFIA DE FACE (DOIS PLANOS)	82,00
4778	PLANIGRAFIA DE SELA TURCA (DOIS PLANOS)	82,00
4364	RADIOGRAFIA OCLUSAL	12,00
4363	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	6,85
6	SEIOS DA FACE (F.N. – M.N. – HIRTZ)	55,00
857	SEIOS DA FACE: (F.N. – M.N. – LAT.)	50,00
8	SELA TURCA (P.A. – LAT. – BRETTON OU TOWNE)	40,00
861	TELEPERFIL EM CEFALOSTATO COM TRAÇADO	45,00
860	TELEPERFIL EM CEFALOSTATO SEM TRAÇADO	42,00

COLUNA VERTEBRAL		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
16	COLUNA CERVICAL (A.P. – LAT. – T.O. – OBLÍQUAS)	55,00
15	COLUNA CERVICAL (A.P. – LAT. – T.O. OU FLEXÃO)	45,00
17	COLUNA CERVICAL (FUNCIONAL OU DINÂMICA)	60,00
18	COLUNA DORSAL (A.P. – LAT. – OBLÍQUAS)	55,00
24	COLUNA DORSO-LOMBAR DINÂMICA PARA ESCOLIOSE	52,00
23	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE (P.A. – LAT.)	45,00
19	COLUNA LOMBO-SACRA	45,00
20	COLUNA LOMBO-SACRA (COM OBLÍQUAS + SELET. L5/S1)	55,00
21	COLUNA LOMBO-SACRA (FUNCIONAL OU DINÂMICA)	60,00
25	COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILOGRAFIA)	95,00
923	PLANIGRAFIAS DA COLUNA VERTEBRAL (DOIS PLANOS)	155,00
22	SACRO-CÓCCIX	45,00

ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
43	ANTEBRAÇO ESQUERDO	40,00
44	ANTEBRAÇO DIREITO	40,00
35	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR ESQUERDO	50,00
36	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR DIREITO	50,00
38	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL (ESQUERDO OU DIREITO)	45,00
31	ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR ESQUERDO	40,00
32	ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR DIREITO	40,00
39	BRAÇO ESQUERDO	40,00
40	BRAÇO DIREITO	40,00

ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
29	CLAVÍCULA ESQUERDO	40,00
30	CLAVÍCULA DIREITO	40,00
28	COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	45,00
41	COTOVELO ESQUERDO	40,00
42	COTOVELO DIREITO	40,00
26	ESTERNO ESQUERDO	40,00
27	ESTERNO DIREITO	40,00
47	MÃO OU QUIRODÁCTILOS ESQUERDO	40,00
48	MÃO OU QUIRODÁCTILOS DIREITO	40,00
49	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA ESQUERDO	40,00
50	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA DIREITO	40,00
33	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES (ESQUERDO OU DIREITO)	40,00
45	PUNHO (A.P. – PERFIL – OBLÍQUAS) ESQUERDO	40,00
46	PUNHO (A.P. – PERFIL – OBLÍQUAS) DIREITO	40,00

BACIA E MEMBROS INFERIORES		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
54	ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL ESQUERDO	40,00
55	ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL DIREITO	40,00
69	ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA ESQUERDO	50,00
70	ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA DIREITO	50,00
53	ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACAS	50,00
51	BACIA	40,00
76	CALCÂNEO ESQUERDO	35,00
77	CALCÂNEO DIREITO	35,00
56	COXA ESQUERDO	40,00
57	COXA DIREITO	40,00
79	ESCANOMETRIA	80,00
61	JOELHO OU RÓTULA (A.P. – LAT. – AXIAL) ESQUERDO	40,00
62	JOELHO OU RÓTULA (A.P. – LAT. – AXIAL) DIREITO	40,00
80	JOELHO (A.P. – LAT. – OBLÍQUAS + 3 AXIAIS) ESQUERDO	65,00
83	JOELHO (A.P. – LAT. – OBLÍQUAS + 3 AXIAIS) DIREITO	65,00
58	JOELHO (A.P. – LATERAL) ESQUERDO	35,00
59	JOELHO (A.P. – LATERAL) DIREITO	35,00
87	PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	65,00
73	PÉ OU PODODÁCTILOS ESQUERDO	35,00
74	PÉ OU PODODÁCTILOS DIREITO	35,00
65	PERNA ESQUERDO	40,00
66	PERNA DIREITO	40,00
52	RADIOPELVIMETRIA OU BACIA EM DUAS POSIÇÕES	45,00

ÓRGÃOS INTERNOS DO TÓRAX		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
925	ABREUGRAFIA 35 OU 70MM	7,50
924	ABREUGRAFIA 10MM	7,50
120	CORAÇÃO E VASOS DA BASE (P.A – LAT. – OBLÍQUAS)	45,00
100	CORAÇÃO E VASOS DA BASE (P.A. – LAT.)	40,00
125	HIPOFARINGE	70,00
123	LARINGE	70,00
889	MEDIASTINO	45,00
956	PLANIGRAFIA BILATREAL DO TÓRAX	82,00
4331	PLANIGRAFIA – HEMITÓRAX – MEDIASTINO (POR PLANO)	82,00
957	PLANIGRAFIA DE LARINGE	82,00

ÓRGÃOS INTERNOS DO TÓRAX		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
955	PLANIGRAFIA SEGMENTAR (POR PLANO)	82,00
93	TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	35,00
90	TÓRAX (P.A.)	30,00
888	TÓRAX (P.A. – LAT.)	40,00
98	TÓRAX (P.A. – LAT. – OBLÍQUAS)	55,00
945	TÓRAX (P.A. (INS E EXP) LAT.)	40,00

APARELHO DIGESTIVO		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
143	CLISTER OPACO (DUPLO CONTRASTE)	150,00
128	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	150,00
4332	COLANGIOGRAFIA PRÉ-OPERATÓRIA	150,00
4333	COLANGIOGRAFIA VENOSA	150,00
4334	COLANGIOGRAFIA VENOSA COM PLANIGRAFIAS	165,00
4368	COLECISTOGRAMA ORAL COM PROVA MOTORA	60,00
4335	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	137,00
130	ESÔFAGO	110,00
834	ESÔFAGO – HIATO – ESTÔMAGO E DUODENO	150,00
133	ESTÔMAGO E DUODENO	137,00
917	ESTUDO DO DELGADO COM DUPLO CONTRASTE ENTROCLISE	175,00
140	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	137,00

OUTRAS RADIOGRAFIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
157	ABDOMEN AGUDO	80,00
152	ABDOMEN SIMPLES (A.P.)	30,00
155	ABDOMEN SIMPLES (A.P. – LAT. OU LOCALIZADA)	45,00
4341	ARTROGRAFIA	137,00
4337	BRONCOGRAFIA (UNILATERAL)	150,00
4332	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTÂNEA	150,00
118	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA	137,00
119	DACRIOCISTOGRAFIA	160,00
164	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (COLUNA LOMBAR + FÊMUR OU DOIS SEGMENTOS)	100,00
165	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (CORPO INTEIRO)	95,00
166	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENÉRGETICA (PRÓTESE DE FÊMUR)	80,00
842	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (UM SEGMENTO)	75,00
4339	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	137,00
843	ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS) CRÂNIO, COLUNA, BACIA E MEMBROS	135,00
117	FISTULOGRAFIA	137,00
116	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	150,00
4338	LARINGOGRAFIA	137,00
4336	LOCALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL DE CORPO ESTRANHO NO GLOBO OCULAR	47,00
4800	MAMOGRAFIA	50,00
168	MAMOGRAFIA ASSOCIADA A PUNÇÃO E MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA ORIENTADA POR ESTEREOTAXIA, U.S OU C.T.	90,00
167	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	100,00
4370	MORFOMETRIA DIGITAL/COLUNA LOMBAR	85,00
4371	MORFOMETRIA DIGITAL/FÊMUR PROXIMAL	65,00
958	PLANIGRAFIA DE OSSO OU SUBSIDIÁRIA E A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	70,00

OUTRAS RADIOGRAFIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4340	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	137,00
4369	XEROMAMOGRAFIA	100,00

RADIOGRAFIA COM CONTRASTE		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4822	CORAÇÃO E VASOS DA BASE P.A E PERFIL	200,00
4823	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	550,00
4824	ESÔFAGO	400,00
4825	ESTOMAGO E DUODENO	390,00
4826	ESOFAGO, ESTOMAGO, HIATO E DUODENO	450,00
4827	TRÂNSITO DELGADO/ESTUDO DO DELGADO COM DUPLO CONTRASTE	450,00
4828	TRÂNSITO COLONICO	450,00
4829	CLISTER OPACO OU ENEMA OPACO	465,00

ULTRASSONOGRAFIA – PRESTADOR DE SERVIÇO		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
120	ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	70,00
122	ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	90,00
124	APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	70,00
126	ARTICULAÇÕES (OMBRO, TORNOZELO, COTOVELO, JOELHO, PUNHO, COXO-FEMORAL)	90,00
430	BIOPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA (CORE BIOPSY)	405,00
127	CRÂNIO	45,00
162	ECO DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (RINS, MASSA, NÓDULO, OVÁRIO)	197,00
161	ECO DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	197,00
159	ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	197,00
283	ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS	197,00
160	ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS	197,00
251	ECO DOPPLER VASCULAR ARTERIAL (POR MEMBRO)	197,00
252	ECO DOPPLER VASCULAR VENOSO (POR MEMBRO)	197,00
172	GLOBO OCULAR	74,00
129	HIPOCÔNDRIO DIRETO (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	50,00
908	ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (ESPECIFICAMENTE MAMAS)	115,00
4934	NERVOS PERIFÉRICOS	150,00
131	OBSTÉTRICA	98,00
137	OBSTÉTRICA COM AMNIOCENTESE	82,50
132	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	135,00
136	OBSTÉTRICA COM PERFIL BIODÍSICO FETAL	70,00
135	OBSTÉTRICA GEMELAR	160,00
4830	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 1º TRIMESTRE	300,00
4831	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 2º TRIMESTRE	350,00
139	ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, CERVICAL, SALIVARES, MÚSCULO, TENDÕES, ESCROTO, PÊNIS E VASO PERIFÉRICO)	82,00
141	PÉLVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICA) (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	35,00
146	PÉLVICA ABDOMINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	80,00
142	PÉLVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁROP E TROMPAS)	106,00
144	PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	246,00

ULTRASSONOGRAFIA – PRESTADOR DE SERVIÇO		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
145	PÉLVICA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	120,00
148	PRÓSTATA ABDOMINAL	65,00
150	PRÓSTATA TRANSRETAL	75,00
151	PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	1.350,00
429	PUNÇÃO DE ÓRGÃO E ESTRUTURAS GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA (MANAS, TIREÓIDE, CERVICAL)	315,00
153	RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAIS	60,00
154	TÓRAX (EXTRACARDÍACO)	45,00

ULTRASSONOGRAFIA – SEDE CIMSAÚDE		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
869	ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	55,00
863	ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	80,00
870	APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	55,00
871	ARTICULAÇÕES (OMBRO, TORNOZELO, COTOVELO, JOELHO, PUNHO, COXO-FEMORAL)	65,00
882	ECO DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (RINS, MASSA, NÓDULO, OVÁRIO)	135,00
895	ECO DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	135,00
898	ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	135,00
894	ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS	135,00
893	ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS	135,00
891	ECO DOPPLER VASCULAR ARTERIAL (POR MEMBRO)	135,00
892	ECO DOPPLER VASCULAR VENOSO (POR MEMBRO)	135,00
897	GLOBO OCULAR	60,00
872	HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	50,00
864	OBSTÉTRICA	80,00
865	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	135,00
890	OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	70,00
867	OBSTÉTRICA GEMELAR	160,00
4851	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 1º TRIMESTRE	300,00
4852	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 2º TRIMESTRE	350,00
907	ÓRGÃO E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, CERVICAL, SALIVARES, MÚSCULO, TENDÕES, ESCROTO, PÊNIS E VASO PERIFÉRICO)	65,00
906	ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (ESPECIFICAMENTE MAMAS)	65,00
874	PÉLVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICA) (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	30,00
877	PÉLVICA ABDOMINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	80,00
878	PÉLVICA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	100,00
876	PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	175,00
868	PÉLVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	60,00
879	PRÓSTATA ABDOMINAL	88,00
150	PRÓSTATA TRANSRETAL	75,00
880	RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAIS	60,00
881	TÓRAX (EXTRACARDÍOCO)	45,00

ULTRASSONOGRAFIA – PRESTADOR DE SERVIÇO – ITEM 8.2.5		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4896	ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	49,00

ULTRASSONOGRAFIA – PRESTADOR DE SERVIÇO – SEM RQE		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4897	ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	63,00
4898	APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	49,00
4899	ARTICULAÇÕES (OMBRO, TORNOZELO, COTOVELO, JOELHO, PUNHO, COXO-FEMORAL)	63,00
4900	BIOPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA (CORE BIOPSY)	283,50
4901	CRÂNIO	31,50
4902	ECO DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (RINS, MASSA, NÓDULO, OVÁRIO)	137,90
4903	ECO DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	137,90
4904	ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	137,90
4905	ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS	137,90
4906	ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS	137,90
4907	ECO DOPPLER VASCULAR ARTERIAL (POR MEMBRO)	137,90
4908	ECO DOPPLER VASCULAR VENOSO (POR MEMBRO)	137,90
4909	GLOBO OCULAR	51,80
4910	HIPOCÔNDRIO DIRETO (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	35,00
4911	ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (ESPECIFICAMENTE MAMAS)	80,50
4912	OBSTÉTRICA	68,60
4913	OBSTÉTRICA COM AMNIOCENTESE	57,75
4914	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	94,50
4915	OBSTÉTRICA COM PERFIL BIODÍSICO FETAL	49,00
4916	OBSTÉTRICA GEMELAR	112,00
4917	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 1º TRIMESTRE	210,00
4918	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 2º TRIMESTRE	245,00
4919	ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, CERVICAL, SALIVARES, MÚSCULO, TENDÕES, ESCROTO, PÊNIS E VASO PERIFÉRICO)	57,40
4920	PÉLVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICA) (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	24,50
4921	PÉLVICA ABDOMINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	56,00
4922	PÉLVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁROP E TROMPAS)	74,20
4923	PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	184,50
4924	PÉLVICA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	84,00
4925	PRÓSTATA ABDOMINAL	45,50
4926	PRÓSTATA TRANSRETAL	52,50
4927	PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	945,00
4928	PUNÇÃO DE ÓRGÃO E ESTRUTURAS GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA (MANAS, TIREÓIDE, CERVICAL)	220,50
4929	RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAIS	42,00
4930	TÓRAX (EXTRACARDÍACO)	31,50

DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
285	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	457,55
286	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE	408,52
287	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO	383,07
288	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	166,47
289	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMINADES	114,02
290	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57

DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
291	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDIÁCAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	214,85
292	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÌACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO	176,72
293	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO REGIONAL	123,93
294	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26
846	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93
295	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	87,89
297	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LIQUIDO)	135,38
298	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	135,38
299	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	144,22
300	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86
305	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23
301	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	310,82
303	CINTOLOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	135,38
304	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26
306	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	324,54
307	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	77,28
308	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTÍMULO	107,30
309	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70
310	TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	107,40
312	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO 67	457,55
313	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94
315	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) – DMSA	133,03
316	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97
317	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50
318	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	63,22
319	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22
320	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO – DTPA	165,24
321	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU OSSO	180,32
323	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINO (CORPO INTEIRO)	190,99
324	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTOS ÓSSEOS COM GÁLIO 67	457,55
325	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO (SPCTO)	438,01
326	CISTERNICINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO LIQUORICO)	205,35
327	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16
329	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	457,55
330	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	127,51
331	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MINIMO 2 PROJEÇÕES)	128,12
332	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PROJEÇÕES)	130,50
333	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO – ENDOTELIAL (MEDULO OSSEA)	112,61
334	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO (COM RADIOISÓTOPOS)	97,37
335	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS (COM RADIOISÓTOPOS)	54,36
336	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33
337	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 PARA PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80
338	CINTILOGRAFIA DE GÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23
339	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43

CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
163	CONTRASTE EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TAC)	220,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA (TAC)		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
60	ABDOMEN SUPERIOR	190,00
248	ABDOMEN TOTAL OU APARELHO URINÁRIO (CORRESPONDE A ABDOMEN SUPERIOR + PELVE)	380,00
428	ANGIOTOMOGRAFIA POR SEGMENTO COM CONTRASTE	648,00
63	ARTICULAÇÃO (EXTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACRO-ILÍACA, COXO-FEMORAL, JOELHO, PÉ)	125,00
68	COLUNA CERVICAL (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SEGMENTOS, MENOS OU MAIS DE TRÊS SEGMENTOS)	125,00
67	COLUNA DORSAL (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SEGMENTOS, MENOS OU MAIS DE TRÊS SEGMENTOS)	125,00
971	COLUNA LOMBAR (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SEGMENTOS, MENOS OU MAIS DE TRÊS SEGMENTOS)	125,00
72	CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA	125,00
75	FACE OU SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES	125,00
78	MASTÓIDES OU OUVIDOS	125,00
81	PELVE OU BACIA	190,00
82	PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE, FARINGE)	125,00
84	SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEGRAÇO, COXA, PERNA, MÃO, PÉ)	125,00
85	TÓRAX	190,00

CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
228	CONTRASTE EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RM)	220,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
102	ABDOMEN SUPERIOR	450,00
111	ABDOMEN TOTAL	450,00
112	APARELHO URINÁRIO	450,00
113	ANGIOGRAFIA POR RM (POR SEGMENTO)	450,00
114	ANGIOGRAFIA POR RM QUANDO SOLICITADA CONJUNTAMENTE COM OUTRO EXAME (2 SEGMENTOS)	760,00
115	ANGIORESSONÂNCIA	760,00
108	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	450,00
105	ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	450,00
104	BACIA OU PELVE	450,00
92	COLUNA CERVICAL	450,00
95	COLUNA LOMBRO-SACRA	450,00
94	COLUNA TORÁCICA	450,00
103	CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RM	450,00
107	COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	450,00
91	CRÂNIO	450,00
4793	ESPECTROSCOPIA POR RM	160,00
4374	FETAL	600,00
109	JOELHO (UNILATERAL)	450,00
4375	MAMAS	520,00
106	OMBRO (UNILATERAL)	450,00
4794	PERFUSÃO CEREBRAL POR REM	150,00
97	PESCOÇO	450,00
99	PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	450,00
4795	RM – RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL	160,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
231	SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, PERNA, MÃO, PÉ) (UNILATERAL)	450,00
4796	SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	450,00
101	TÓRAX	450,00
110	TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	450,00

EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO - HOSPITALAR		
REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18hrs às 07hrs) SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS 24hrs		
CARDIOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4709	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES (ADULTO OU INFANTIL) (TRASNTORÁCICA)	211,50

ULTRASSONOGRAFIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4710	ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	116,16
4711	ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	116,16
4712	APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	116,16
4713	ARTICULAÇÕES (OMBRO, TORNOZELO, COTOVELO, PUNHO, COXO-FEMURAL)	116,16
4722	DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	207,30
4719	DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	207,30
4721	DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS	207,30
4720	DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS	207,30
4717	DOPPLER VASCULAR ARTERIAL (POR MEMBRO)	207,30
4718	DOPPLER VASCULAR VENOSO (POR MEMBRO)	207,30
	DOPPLER DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS	207,30
4714	HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	116,16
4715	ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, CERVICAL, SALIVARES, MÚSCULO, TENDÕES, ESCROTO, PÊNIS E VASO PERIFÉRICO)	116,16
4716	PÉLVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICA) (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	116,16
4892	PÉLVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	130,00
4893	PRÓSTATA ABDOMINAL	116,16
4894	OBSTÉTRICA	116,16
4895	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	150,00

CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4723	CONTRASTE EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	223,24

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA (TAC) – URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4724	ABDOMEN SUPERIOR	253,76
4725	ANGIOTOMOGRAFIA POR SEGMENTO	430,00
4726	ARTICULAÇÃO (EXTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACRO-ILÍACA, COXO-FEMURAL, JOELHO, PÉ)	253,76

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA (TAC) – URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4727	COLUNA CERVICAL (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SEGMENTOS, MENOS OU MAIS DE 3 SEGMENTOS)	253,76
4728	COLUNA DORSAL (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SEGMENTOS, MENOS OU MAIS DE 3 SEGMENTOS)	253,76
4729	COLUNA LOMBAR (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SEGMENTOS, MENOS OU MAIS DE 3 SEGMENTOS)	253,76
4730	CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA	253,76
4731	FACE OU SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES	253,76
4732	MASTÓIDES OU OUVIDOS	253,76
4733	PELVE OU BACIA	253,76
4734	PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE, FARINGE)	253,76
4735	SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, PERNA, MÃO, PÉ)	253,76
4736	TÓRAX	253,76

PRÓTESES OCULARES		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4347	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, BIFOCAIS ATÉ 8,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ATÉ 4,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	281,00
4348	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, BIFOCAIS COM ASTIGMATISMO E GRAUS ALTERADOS, ACIMA DE 8,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO DE 4,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	478,00
4349	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, MONOFOCAIS ATÉ 6,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ACIMA DE 4,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	209,00
4350	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, MONOFOCAIS GRAUS ALTERADOS, ACIMA DE 6,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ACIMA DE 4,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	378,00
4351	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, MULTIFOCAIS ESFÉRICOS ATÉ 8,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ATÉ 4,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	282,00
4352	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, MULTIFOCAIS COM ASTIGMATISMO E GRAUS ALTERADOS, ACIMA DE 8,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ACIMA DE 4,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	525,00
4403	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, MULTIFOCAIS COM GRAUS ALTERADOS, ATÉ +6,0 GRAUS OU ATÉ -12,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ATÉ 6,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	749,00
4404	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, MULTIFOCAIS GRAUS ALTERADOS, ATÉ +8,0 GRAUS OU ATÉ -12,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ATÉ 6,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	1.288,00

PRÓTESES OCULARES		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4406	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, MULTIFOCAIS GRAUS ALTERADOS, ATÉ +10,0 GRAUS OU ATÉ -14,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ATÉ 6,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	1.989,00
4405	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, MULTIFOCAIS GRAUS ALTERADOS, ATÉ +10,0 GRAUS OU ATÉ -15,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ATÉ 6,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	1.376,00
4407	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, MULTIFOCAIS GRAUS ALTERADOS, ATÉ +13,0 GRAUS OU ATÉ -15,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ATÉ 6,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	1.487,00
4408	CONJUNTO DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) MAIS LENTES CORRETIVAS, MULTIFOCAIS GRAUS ALTERADOS, ATÉ +19,0 GRAUS OU ATÉ -25,0 GRAUS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ATÉ 6,0 GRAUS, UTILIZADOS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	2.375,00

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4424	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12,00
760	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	4,15
761	ADENOGRAMA	31,09
4758	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,12
4788	ALFA-PROTEÍNA, TUMOR DE FIGADO E GERMINATIVO	73,98
626	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	6,09
4378	ANTI – AQUAPORINA 4 - IGG (ANTI-NMO)	350,00
4438	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	140,00
739	ANTIBIOGRAMA	5,93
740	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	26,69
741	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	26,69
4416	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGA	20,76
4415	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGG	20,76
4413	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGM	20,76
4783	ANTICORPOS IGM E IGG – SOROLOGIA PARA DENGUE	19,28
4414	ANTIENDOMISIO IGA	62,61
4418	ANTIENDOMISIO IGG	62,61
4419	ANTIENDOMISIO IGM	62,61
4759	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	24,71
4760	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P - PESQUISA E/OU DOSAGEM	32,64
743	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	8,90
744	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	8,90
742	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	8,90
4799	BACTERIOSCOPIA	20,00
902	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	4,45
4854	BETA HCG QUANTITATIVO	48,00
4421	CARIÓTIPO	500,00
4787	CEA PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	56,35
4761	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,73
4762	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,21
762	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	23,25
763	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	23,25
432	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	14,83

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
627	CLEARANCE DE CREATININA	7,41
628	CLEARANCE DE FOSFATO	7,41
629	CLEARANCE DE UREIA	7,41
349	CLEARANCE OSMOLAR	7,41
4376	COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAME LABORATORIAL	20,83
959	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	32,50
630	CONTAGEM DE ADDIS	2,97
488	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	51,00
489	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	52,00
490	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	52,00
433	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,97
434	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,97
764	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	5,93
765	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	5,93
4786	COOMBS DIRETO	5,93
4785	COOMBS INDIRETO	11,24
745	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	14,83
746	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	14,83
747	CULTURA P/ HERPESVIRUS	23,25
748	CULTURA PARA BAAR	32,25
749	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	14,83
750	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	14,83
4832	CURVA GLICEMICA 60 – 120 MINUTOS	62,00
4763	CURVA INSULINICA (6 DOSAGENS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	71,18
4356	D-DIMERO	106,03
4429	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	62,10
4430	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	89,00
4855	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE)	65,00
4856	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E HTLV-2 EM GESTANTE	65,00
4857	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	65,00
4435	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	222,43
492	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	165,59
799	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	23,82
812	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	235,90
800	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	235,90
811	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	235,90
801	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	235,90
813	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	27,58
350	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	4,15
796	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	207,60
797	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	207,60
798	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	210,91
493	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	11,86
4423	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	4,26
351	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	29,66
435	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	3,22
352	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	9,13
354	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	19,28

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
353	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	95,11
355	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	19,78
436	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	8,01
496	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	17,30
766	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	11,86
657	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	25,21
356	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	8,90
658	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	16,31
437	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	4,15
901	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	57,83
438	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,04
439	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	3,22
441	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,79
440	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,04
442	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	9,50
443	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	5,93
444	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	4,56
445	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,56
446	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3,04
814	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,61
497	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	20,39
4447	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	288,48
4440	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	173,00
810	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	23,73
4432	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	19,77
809	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	40,78
659	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40,78
660	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	11,86
661	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	43,78
427	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	51,90
357	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	6,09
358	DOSAGEM DE ACETONA	23,00
662	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	17,79
702	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	17,79
703	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	17,79
704	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	17,79
706	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	17,79
360	DOSAGEM DE ACIDO URICO	4,15
707	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	44,49
361	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	29,66
4437	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	22,24
663	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	57,91
4445	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	17,79
709	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	10,79
362	DOSAGEM DE ALDOLASE	8,22
664	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	37,07
363	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	11,86
364	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	11,86
365	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	11,86
498	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	37,07
710	DOSAGEM DE ALUMINIO	44,49

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
366	DOSAGEM DE AMILASE	4,15
711	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	53,70
367	DOSAGEM DE AMONIA	9,13
665	DOSAGEM DE AMP CICLICO	29,66
666	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	47,45
712	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	83,30
439	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	208,24
447	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	14,00
4441	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	199,00
606	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	67,08
713	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	43,35
499	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	44,49
448	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	23,73
714	DOSAGEM DE BARBITURATOS	43,35
715	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	44,49
500	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	88,97
368	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,45
716	DOSAGEM DE CADMIO	36,51
369	DOSAGEM DE CALCIO	4,15
371	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	11,86
667	DOSAGEM DE CALCITONINA	66,73
717	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	44,49
718	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	8,90
372	DOSAGEM DE CAROTENO	6,09
373	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	11,86
719	DOSAGEM DE CHUMBO	23,73
720	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	88,97
632	DOSAGEM DE CITRATO	47,89
374	DOSAGEM DE CLORETO	11,00
4449	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	300,00
721	DOSAGEM DE COBRE	35,59
375	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	9,13
376	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	11,86
377	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4,15
378	DOSAGEM DE COLINESTERASE	7,41
501	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	14,83
502	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	14,83
668	DOSAGEM DE CORTISOL	22,24
379	DOSAGEM DE CREATININA	4,26
767	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	10,15
380	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	14,83
381	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	29,66
503	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	14,83
669	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	31,14
382	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	11,86
383	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	11,86
387	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	9,13
385	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	29,66
722	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20,76
670	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	47,45
609	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	4,26
671	DOSAGEM DE ESTRADIOL	29,66
672	DOSAGEM DE ESTRIOL	32,62
673	DOSAGEM DE ESTRONA	29,66
723	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	44,49
449	DOSAGEM DE FATOR II	9,13

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO R$
450	DOSAGEM DE FATOR IX	11,86
451	DOSAGEM DE FATOR V	9,13
452	DOSAGEM DE FATOR VII	15,72
453	DOSAGEM DE FATOR VIII	11,86
454	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	16,13
455	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	148,83
456	DOSAGEM DE FATOR X	16,13
457	DOSAGEM DE FATOR XI	11,86
458	DOSAGEM DE FATOR XII	11,86
459	DOSAGEM DE FATOR XIII	11,86
802	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	14,83
803	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	14,83
804	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	42,96
724	DOSAGEM DE FENITOINA	44,49
725	DOSAGEM DE FENOL	17,79
386	DOSAGEM DE FERRITINA	37,07
387	DOSAGEM DE FERRO SERICO	5,48
460	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6,09
389	DOSAGEM DE FOLATO	25,86
727	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	6,09
782	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	6,52
390	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	5,48
391	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (FA)	5,48
768	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	6,52
392	DOSAGEM DE FOSFORO	4,26
393	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	6,52
769	DOSAGEM DE FRUTOSE	4,26
770	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	4,15
394	DOSAGEM DE GALACTOSE	14,83
395	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6,09
674	DOSAGEM DE GASTRINA	29,66
396	DOSAGEM DE GLICOSE	4,26
771	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,15
397	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	8,90
848	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	53,38
675	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	19,28
610	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	6,09
398	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	11,86
461	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2,97
462	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	9,60
463	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	4,15
399	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	23,82
464	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,97
400	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	11,86
676	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	26,69
677	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	19,28
678	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	18,68
679	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	25,21
504	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	15,21
505	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20,76
506	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	10,65
507	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	15,69
508	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	14,83
680	DOSAGEM DE INSULINA	16,31
401	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	8,01
402	DOSAGEM DE LACTATO	8,90

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
403	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	6,00
404	DOSAGEM DE LIPASE	4,45
728	DOSAGEM DE LITIO	5,93
406	DOSAGEM DE MAGNESIO	4,75
729	DOSAGEM DE MERCURIO	36,51
731	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	53,70
730	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	8,90
732	DOSAGEM DE METOTREXATO	53,70
633	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	29,66
407	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	18,12
634	DOSAGEM DE OXALATO	9,13
681	DOSAGEM DE PARATORMONIO	59,32
682	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	37,07
4425	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	106,03
408	DOSAGEM DE PIRUVATO	8,90
465	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	8,22
409	DOSAGEM DE PORFIRINAS	5,34
410	DOSAGEM DE POTASSIO	4,15
683	DOSAGEM DE PROGESTERONA	31,14
684	DOSAGEM DE PROLACTINA	25,21
4426	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	37,07
538	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	19,87
4427	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	37,07
635	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	10,95
772	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,15
411	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	4,15
412	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	4,45
733	DOSAGEM DE QUINIDINA	43,35
685	DOSAGEM DE RENINA	32,62
734	DOSAGEM DE SALICILATOS	5,48
4362	DOSAGEM DE SIROLIMUS	264,16
413	DOSAGEM DE SODIO	4,15
686	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	59,32
687	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	32,62
735	DOSAGEM DE SULFATOS	4,94
736	DOSAGEM DE TEOFILINA	44,49
688	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	31,14
689	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	44,49
737	DOSAGEM DE TIOCIANATO	19,76
690	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	41,52
691	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	19,28
692	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	25,21
4359	DOSAGEM DE TRACOLIMUS	115,00
414	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,15
415	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,15
416	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	17,79
417	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5,93
693	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	19,28
806	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	17,30
418	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	183,19
608	DOSAGEM DE TROPONINA QUALITATIVA	25,36
4858	DOSAGEM DE TROPONINA QUANTITATIVA	45,00
807	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	25,21
419	DOSAGEM DE UREIA	4,15
420	DOSAGEM DE VITAMINA B12	25,21
738	DOSAGEM DE ZINCO	18,26

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
636	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	16,32
810	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
4756	DST MULTIPLEX	249,56
466	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	11,86
421	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	11,86
422	ELETROFORESE DE PROTEINAS	11,86
774	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	11,86
467	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	6,09
775	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	35,23
4792	ESPERMOGRAMA PÓS-VASECTOMIA	18,00
777	ESPLENOGRAMA	20,76
823	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	4,15
611	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	14,83
779	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	10,15
4433	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	429,60
4434	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	644,40
751	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	4,15
637	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	8,90
4354	EXAME TOXICOLÓGICO DE CABELO	220,00
4764	FATOR ANTINÚCLEO (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12,36
4329	FATOR V DE LEIDEN	154,19
815	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	19,87
4765	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35
424	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	19,87
4802	GASOMETRIA ARTERIAL	31,64
4801	GASOMETRIA VENOSA	31,64
510	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	626,85
4766	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HÔRMONIOS SEXUAIS (SHBG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	61,79
468	HEMATOCRITO	2,97
752	HEMOCULTURA	14,83
469	HEMOGRAMA COMPLETO	8,90
4767	HLA B27, FENOTIPAGEM (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 32)	88,97
4768	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	59,32
4753	HPV GENOTIPAGEM ALTO E BAIXO GRAU	356,23
753	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	17,79
816	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	33,51
612	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	2,97
4443	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	19,78
4790	IGE ESPECIFICO	22,24
4789	IGE TOTAL	20,76
511	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	35,59
4422	IMUNOFENOTIPAGEM	900,00
512	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	173,00
4769	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	30,00
494	LEUCOGRAMA	8,90
4770	MARCADORES TUMORAIS (CA19.9, CA12.5, CA72.4, CA15.3, ETC) CADA PESQUISA E/OU DOSAGEM	74,14
930	MICOLOGICO DIRETO	8,90
780	MIELOGRAMA	9,89
4377	PAAF – PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA	166,97
4859	PB19M – PARVOVÍRUS – ANTICORPOS IGM	78,00
4357	PARASITOLÓGICOS (3 AMOSTRAS)	6,00

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4782	PCR DENGUE	265,00
754	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	20,76
638	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	29,66
639	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	10,95
640	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	19,87
4428	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	19,87
514	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	23,73
515	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	24,72
525	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	19,87
540	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	53,00
541	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	24,34
542	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	9,88
543	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	18,00
544	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	45,00
526	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	20,76
516	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	11,86
527	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	20,00
528	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	17,79
529	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	69,91
781	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	42,60
530	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	5,93
531	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	20,76
532	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	53,00
517	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	106,00
518	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	207,60
4860	PESQUISA DE ANTICORPOS LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE)	10,00
4861	PESQUISA DE ANTICORPOS LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA GESTANTE	10,00
4862	PESQUISA DE ANTICORPOS LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCEIRA DE GESTANTE	10,00
4436	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	207,60
4863	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE)	18,55
4864	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	18,55
4865	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PAARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	18,55
533	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	23,73
534	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	23,73
535	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	22,00
536	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	12,17
537	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	31,14
545	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	12,17
546	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	23,73
547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12,17
548	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	27,00
549	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	12,17
550	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	53,00
520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	24,24
521	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	18,00
522	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	23,73
523	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	22,24
524	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	22,24
551	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	31,14
554	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	19,00
555	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	53,00

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4866	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE)	18,35
4867	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	18,55
4868	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	18,55
557	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	60,86
588	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	49,06
558	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	41,16
559	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	33,00
560	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	27,39
561	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	168,69
582	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	19,77
583	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	29,66
584	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	17,79
585	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	29,00
566	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	150,00
567	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	29,66
568	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,79
569	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	29,66
570	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	45,64
571	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	29,66
4814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	35,59
562	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	29,66
573	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	43,78
563	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	23,73
564	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	29,00
844	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	35,59
900	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	35,59
586	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	150,00
587	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	35,59
574	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	35,59
575	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	35,59
576	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	144,76
577	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	35,59
817	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	40,04
818	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	11,86
819	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	9,88
4869	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE)	18,55
4870	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	18,55
4871	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	18,55
580	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	29,66
471	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	153,00
776	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	15,04
641	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	10,95
642	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	5,93

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
783	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10,15
495	PESQUISA DE CELULAS LE	22,64
784	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10,15
643	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	5,93
4444	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	5,93
473	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	3,04
589	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	4,15
785	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	2,97
613	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	4,45
614	PESQUISA DE EOSINOFILOS	8,90
645	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	9,79
786	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	19,28
755	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	19,77
4754	PESQUISA DE ESTRETOCOCOS B – CULTURA PARA SGB	39,30
590	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,93
820	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	8,90
646	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	4,45
474	PESQUISA DE FILARIA	4,15
647	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	10,95
394	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	14,83
610	PESQUISA DE GORDURA FECAL	35,79
756	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	15,04
757	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	30,43
475	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	3,76
591	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	48,00
650	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	10,95
4450	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	23,73
592	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	27,19
651	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	10,95
616	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3,04
758	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	9,79
617	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	3,04
618	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	3,04
701	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	90,95
652	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	6,09
4330	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	225,05
4442	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	7,41
620	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	5,93
653	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	4,15
654	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	14,83
787	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2,97
621	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	14,83
622	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2,97
623	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2,97
655	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	4,45
759	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,93
477	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	4,15
623	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	4,26
625	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	18,00
593	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	78,00
4355	PROCEDIMENTO ANÁTOMO PATOLÓGICO	124,94
4446	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	30,18
425	PROVA DA D-XILOSE	23,73
479	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	8,90
656	PROVA DE DILUICAO (URINA)	10,95

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
788	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	52,09
480	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	3,04
481	PROVA DO LACO	3,04
789	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	10,15
790	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	5,93
594	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	13,20
595	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	13,20
596	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	45,94
597	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	468,54
4373	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	205,07
484	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	8,01
599	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	8,01
791	REACAO DE PANDY	10,15
792	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,15
4448	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	312,29
4420	SHGB	22,90
4353	TESTE ANTÍGENO VIRAL PARA DETECÇÃO SARSCOV – COVID 19 (SWAB NASAL)	170,00
4872	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ANTI-HTVL-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE)	85,00
4873	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ANTI-HTVL-2 EM GESTANTE	85,00
4874	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ANTI-HTVL-2 EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	85,00
485	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	19,57
793	TESTE DE CLEMENTS	4,15
4784	TESTE DE DENGUE – METODOLOGIA ELISA (IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO)	58,00
4773	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	60,32
694	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	25,21
695	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	60,32
697	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	41,52
794	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	23,73
486	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	5,93
795	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	25,19
4791	TESTE DE PROVAÇÃO	52,84
698	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	64,49
699	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	64,49
4358	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE – TTG (2 DOSAGENS)	20,47
426	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	26,69
600	TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS	10,00
487	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	6,09
602	TESTE FTA – ABS – IGM P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	12,36
601	TESTE FTA- ABS - IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	8,90
4875	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE)	20,00
4876	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	20,00
4877	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	20,00
821	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	14,66
4739	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	10,00
4431	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	10,00
700	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	19,87
4878	TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE)	79,00

EXAMES LABORATORIAS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4879	TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	79,00
4880	TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	79,00
4881	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE COM 3 AMOSTRAS	25,00
603	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	8,01
604	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	13,20
822	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	12,17
4361	TOXOPLASMOSE AVIDEZ – ANTICORPOS IGG (CLIA)	43,70
835	UROCULTURA	5,62
4771	VITAMINA A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	21,06
4882	VITAMINA C – PESQUISA E/OU DOSAGEM	70,00
4932	VITAMINA B6	149,00
4933	VITAMINA B1	159,00

ANEXO III
TABELA DE VALORES – CONVÊNIO 10 (PRI)
CONSULTAS E EXAMES

CONSULTAS MÉDICAS ESPECILIZADAS				
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**QUANTIDADE ANUAL**		**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
		3ª RS	**21ª RS**	
1358	CARDIOLOGIA	199	254	100,00
1358	DERMATOLOGIA	-	133	100,00
90205	ENDOCRINOLOGIA E METABOLISMO	199	253	100,00
90448	GASTROENTEROLOGIA	3.785	48	100,00
1358	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	-	48	100,00
1358	HEMATOLOGIA	-	35	100,00
1358	NEFROLOGIA	438	76	100,00
90334	NEUROLOGIA	-	624	100,00
90774	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	4.023	440	195,00
1358	OFTALMOLOGIA/RETINOLOGIA	22	68	100,00
90727	PEDIATRIA	-	35	100,00
90376	PNEUMOLOGIA	3.500	601	100,00
90370	PSIQUIATRIA	1.427	433	100,00
90468	REUMATOLOGIA	4.000	61	100,00
1358	UROLOGIA	-	48	100,00

RESSONÂNCIA MAGNETICA				
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**QUANTIDADE ANUAL**		**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
		3ª RS	**21ª RS**	
*	RM (SOLICITADA PELO REUMATOLOGISTA)	400	6	450,00
92	COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	-	100	450,00
95	COLUNA LOMBO-SACRA	-	100	450,00
94	COLUNA TORACICA	-	100	450,00
4375	MAMAS	-	1	520,00
106	OMBRO (UNILATERAL)		50	450,00
107	COTOVELO / PUNHO		50	450,00
108	ARTICULACAO COXO FEMURAL (BILATERAL)	-	50	450,00
109	JOELHO (UNILATERAL)	-	50	450,00
104	BACIA/PELVE	-	1	450,00
4796	SELA TURSICA	1	3	450,00
101	TORAX	7	1	450,00
91	CRÂNIO	161	175	450,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TAC				
CÓDIGO IDS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ANUAL		VALOR UNITÁRIO FIXO R$
		3ª RS	21ª RS	
*	TAC (SOLICITADA PELO REUMATOLOGISTA)	400	6	125,00
81	PELVE E BACIA	-	1	190,00
72	SELA TURSICA	1	3	125,00
85	TORAX	660	121	190,00
72	CRÂNIO	1.520	223	125,00

ULTRASSONOGRAFIA				
CÓDIGO IDS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ANUAL		VALOR UNITÁRIO FIXO R$
		3ª RS	21ª RS	
127	CEREBRAL	22	20	45,00
122	ABDOMEM	-	1	90,00
908	MAMAS	-	1	115,00
148	PROSTATA ABDOMINAL	-	2	65,00
150	PROSTATA TRANSRETAL	-	1	75,00
124	RINS E VIAS URINÁRIAS (APARELHO URINÁRIO)	219	38	70,00
4742	TIROIDE	-	48	82,00
4741	ECO DOPPLER COLORIDO DOS VASOS	-	48	197,00
172	LOBO OCULAR/ORBITA MONOCULAR	1	1	74,00
4830	MORFOLOGICA 1ª TRIMESTRE	357	1	300,00
4831	MORFOLOGICA 2ª TRIMESTRE	357	1	350,00
131	OBSTRETICO	-	1	98,00
132	OBSTRETICO COM DOPPLER	-	1	135,00
141	PELVICO ABDOMINAL	-	1	35,00
127	TRANSFONTANELA (CRÂNIO)	247	5	45,00
142	PELVICA TRANSVAGINAL	-	1	106,00

EXAMES COMPLEMENTARES				
CÓDIGO IDS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ANUAL		VALOR UNITÁRIO FIXO R$
		3ª RS	21ª RS	
115	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	20	10	760,00
187	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	1	3	36,00
198	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	2	7	12,00
235	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	-	3	25,83
151	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM	-	4	1.350,00
4747	BIOPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	-	3	14,10
4883	BRONCOSCOPIA	168	30	36,02
200	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	1	3	110,00
340	CERATOMETRIA	1	1	3,37
306	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	1	3	324,54
307	CINTILOGRAFIA E CAPTAÇÃO DA GLANDULA TIREÓIDE	1	3	77,28
286	CINTILOGRAFIA MIOCARDIA EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE	7	8	408,52
287	CINTILOGRAFIA MIOCARDIA EM SITUAÇÃO DE REPOUSO	7	8	383,07
332	CINTILOGRAFIA PULMONAR DE PERFUSÃO	21	4	130,50
	CINTILOGRAFIA PULMONAR DE VENTILAÇÃO	21	4	128,12
315	CINTILOGRAFIA RENAL	5	1	133,03
320	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM CAPTOPRIL	4	1	133,03
4884	CISTOSCOPIA	-	1	18,00
118	COLANGIO PANCREATOGRAFIA RETROGRADA	132	2	163,20
238	COLONOSCOPIA	946	12	300,00
346	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO	1	3	27,00
4885	DENSITOMETRIA OSSEA (SOLICITADA PELO REUMATOLOGISTA)	21	6	75,00
164	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA	15	37	100,00

EXAMES COMPLEMENTARES				
CÓDIGO IDS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ANUAL		VALOR UNITÁRIO FIXO R$
		3ª RS	21ª RS	
842	DESITOMETRIA (SOLICITADA PELO ENDOCRINOLOGISTA)	-	20	75,00
	ECOCARDIOGRADIA TRANSESOFÁGICA	1	1	165,00
138	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	1	26	380,00
234	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	-	1	315,00
4807	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	255	303	197,00
171	ELETROCARDIOGRAMA	445	1.018	20,00
4805	ELETRONEUROMIOGRAFIA	141	42	360,00
961	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	3.785	48	154,00
4743	ENDOSCOPIA TERAPÊUTICA - POLIPECTOMIA, LIGADURA, ESCLEROSE	946	12	160,00
247	ESPIROMETRIA	1.820	312	114,00
320	ESTUDO URODINAMICO	-	2	200,00
193	FUNDOSCOPIA	2	7	3,37
191	GONIOSCOPIA	1	2	14,40
229	HOLTER	10	13	110,00
178	MAPAEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	3	11	12,00
189	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	1	1	63,00
188	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	1	2	27,00
192	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1	1	54,00
*	RAIO X	422	26	157,00
90	RAIO X DE TORAX	-	1	30,00
181	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	2	5	24,68
4411	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	1	3	64,00
4886	RETOSIGMOIDOSCOPIA	795	10	120,00
4887	TESTE DE VISÃO DE CORES	1	1	3,37
214	TESTE ERGOMÉTRICO	20	25	120,00
4888	TESTE ORTÓPTICO	1	3	12,34
4748	TESTE URODINÂMICO	-	1	7,62
184	TONOMETRIA	6	17	9,00
4889	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	1	1	24,24
149	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	-	1	52,11
147	UROGRAFIA EXCRETORA	-	1	57,40
4744	VENTRICULOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	1	1	383,07

ANEXO IV
TABELA DE VALORES – CONVÊNIO 2
FISIOTERAPIA

SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
CÓDIGO IDS	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO R$
4385	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	19,05
4399	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	19,05
4392	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	14,01
4402	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	14,01
4394	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	19,05
4383	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	14,01
4381	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	19,05

SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4382	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	14,01
4401	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	14,01
4386	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	14,01
4388	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	19,05
4400	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	19,05
4391	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	14,01
4384	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	14,01
4389	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	14,01
4387	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	19,05
4396	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	14,01
4397	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	19,05
4379	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	19,05
4380	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	14,01
4396	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	14,01
4393	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	19,05

ANEXO V
TABELA DE VALORES – CONVÊNIO 2
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

DIAGNÓSTICOS/ESTOMATOLOGISTA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4455	BIÓPSIA DE BOCA	110,00
4456	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	160,00
457	BIÓPSIA DE LÁBIO	160,00
4458	BIÓPSIA DE LÍNGUA	160,00
4459	BIÓPSIA DE MANDÍBULA	160,00
4460	BIÓPSIA DE MAXILA	160,00
90725	CONSULTA ODONTOLÓGICA	100,00
4451	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM CITOLOGIA ESFOLIATIVA DA REGIÃO BMF	110,00
4700	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL DE BIÓPSIA DA REGIÃO BMF	110,00
4454	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PEÇA CIRÚRGICA DA REGIÃO BMF	110,00
4453	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PUNÇÃO DA REGIÃO BMF	110,00

RADIOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4461	FOTOGRAFIA - UNIDADE	10,00
4462	MODELOS ORTODÔNTICOS - PAR	40,00
4469	RADIOGRAFIA ÂNTERIO-POSTERIOR DA REGIÃO BMF	60,00

RADIOLOGIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4463	RADIOGRAFIA DA ATM - SÉRIE COMPLETA	60,00
4464	RADIOGRAFIA DA MÃO E PUNHO - CARPAL	50,00
4465	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL - BITE-WING	16,00
4466	RADIOGRAFIA OCLUSAL	40,00
4467	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	60,00
4468	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	16,00
4470	RADIOGRAFIA PÓSTERO-ANTERIOR DA REGIÃO BMF	60,00
4471	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	50,00
4472	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	70,00
4473	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR FEIXE CÔNICO - CONE BEAM POR ARCADA	310,00
4474	TOMOGRAFIA CONVENCIONAL - LINEAR OU MULTIDIRECIONAL POR ARCADA	260,00

BUCO MAXILO FACIAL/IMPLANTODONTIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4475	ALVEOLOPLASTIA / CORREÇÃO DE REBORDO RESIDUAL - POR SEGMENTO	390,00
4476	AMPUTAÇÃO RADICULAR COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	250,00
4477	AMPUTAÇÃO RADICULAR SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	200,00
4478	APICETOMIA DE CANINOS OU INCISIVOS	260,00
4479	APICETOMIA DE CANINOS OU INCISIVOS - COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	310,00
4690	APICETOMIA DE MOLARES	420,00
4480	APICETOMIA DE MOLARES - COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	480,00
4481	APICETOMIA DE PRÉ-MOLARES	310,00
4482	APICETOMIA DE PRÉ-MOLARES - COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	380,00
4483	APROFUNDAMENTO/AUMENTO DE VESTÍBULO - POR SEGMENTO	450,00
4485	AUMENTO DE COROA CLÍNICA - POR ELEMENTO	250,00
4486	BRIDECTOMIA	260,00
4487	BRIDOTOMIA	230,00
4488	CIRURGIA A RETALHO - POR SEGMENTO	300,00
4489	CIRURGIA COM APLICAÇÃO DE ALOENXERTOS - POR SEGMENTO	400,00
4490	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR - BILATERAL EM UMA SESSÃO	400,00
4491	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR - UNILATERAL	200,00
4691	CIRURGIA PARA TORUS PALATINO	250,00
4492	CIRURGIA PARA TUMORES ODONTOGÊNICOS - SEM RECONSTRUÇÃO	400,00
4509	CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO - POR SEGMENTO	300,00
4510	CITOLOGIA ESFOLIATIVA DA REGIÃO BMF	110,00
4511	CONTROLE DE HEMORRAGIA COM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO	100,00
4512	CONTROLE DE HEMORRAGIA SEM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO	100,00
4513	CONTROLE PÓS-OPERATÓRIO (POR SESSÃO)	100,00
4523	CRIOCIRURGIA DE NEOPLASIAS DA REGIÃO BMF (POR SESSÃO)	160,00
4514	DRENAGEM DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BMF - EXTRA ORAL	200,00
4515	DRENAGEM DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BMF - INTRA ORAL	200,00
4516	ENXERTO COM OSSO AUTÓGENO DA LINHA OBLÍQUA - POR ÁREA ENXERTADA	800,00
4517	ENXERTO COM OSSO AUTÓGENO DO MENTO - POR ÁREA ENXERTADA	800,00
4692	ENXERTO COM OSSO LIOFILIZADO - POR ÁREA ENXERTADA	800,00
4520	EXÉRESE DE CISTOS ODONTOLÓGICOS DE MANDÍBULA E MAXILA	200,00
4521	EXÉRESE DE LIPOMA EM REGIÃO BMF	260,00
4519	EXÉRESE DE MUCOCELE	200,00
4522	EXÉRESE DE RÂNULA	365,00

BUCO MAXILO FACIAL/IMPLANTODONTIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4494	EXODONTIA A RETALHO	180,00
4495	EXODONTIA DE PERMANENTE	150,00
4496	EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA/PROTÉTICA	150,00
4493	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	150,00
4497	FRENULECTOMIA LABIAL	380,00
4498	FRENULECTOMIA LINGUAL	380,00
4499	FRENULOTOMIA LABIAL	380,00
4500	FRENULOTOMIA LINGUAL	380,00
4549	GUIA CIRÚRGICO PARA IMPLANTES	500,00
4550	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA - DECÍDUO OU PERMNENTE	200,00
4501	IMPLANTE ÓSSEO INTEGRADO - POR UNIDADE	1.000,00
4502	IMPLANTE ZIGOMÁTICO - POR UNIDADE	1.000,00
4551	INTERMEDIÁRIO PROTÉTICO PARA IMPLANTES	360,00
4503	LEVANTAMENTO DO SEIO MAXILAR COM OSSO AUTÓGENO	1.500,00
4504	LEVANTAMENTO DO SEIO MAXILAR COM OSSO HOMÓLOGO	1.500,00
4505	LEVANTAMENTO DO SEIO MAXILAR COM OSSO LIOFILIZADO	1.500,00
4556	MANUTENÇÃO DE PRÓTESE SOBRE IMPLANTES	200,00
4506	ODONTO-SECÇÃO - POR ELEMENTO	150,00
4552	OVERDENTURE BARRA CLIPE OU O'RING SOBRE DOIS IMPLANTES	7.000,00
4553	PROTOCOLO BRANEMARCK PARA CINCO IMPLANTES - PARTE CIRURGICA	8.000,00
4554	PROTOCOLO BRANEMARCK PARA QUATRO IMPLANTES - PARTE CIRURGICA	7.000,00
4507	PUNÇÃO ASPIRATIVA	200,00
4508	REABERTURA E COLOCAÇÃO DE CICRATIZADOR IMPLANTODÔNTICO - POR UNIDADE	250,00
4539	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO DA ATM COM BLOQUEIO INTERMAXILAR	260,00
4540	REDUÇÃO SIMPLES DE LUXAÇÃO DA ATM	180,00
4524	REEDUCAÇÃO E/OU REABILITAÇÃO DE DISTÚRBIOS BMF - POR SESSÃO	150,00
4525	REEDUCAÇÃO E/OU REABILITAÇÃO DE SEQUELAS EM TRAUMATISMOS DA REGIÃO BMF - POR SESSÃO	150,00
4526	REGENERAÇÃO TECIDUAL GUIADA - RTG	400,00
4527	REIMPLANTE DENTÁRIO COM CONTENÇÃO	400,00
4528	REMOÇÃO DE DENTE INCLUSO / IMPACTADO	400,00
4529	REMOÇÃO DE DENTE SEMI INCLUSO / IMPACTADO	380,00
4530	REMOÇÃO DE DRENO EXTRA-ORAL	100,00
4531	REMOÇÃO DE DRENO INTRA-ORAL	100,00
4532	REMOÇÃO DE IMPLANTE NÃO OSSEO INTEGRADO	150,00
4533	REMOÇÃO DE IMPLANTE ÓSSEO INTEGRADO NO SEIO MAXILAR	700,00
4534	REMOÇÃO DE ODONTOMA	390,00
4535	REMOÇÃO DE TAMPONAMENTO NASAL	100,00
4536	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OROANTRAL OU ORONASAL DA REGIÃO BMF	450,00
4537	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO OU SUBMUCOSO DA REGIÃO BMF	280,00
4538	RETIRADA DOS MEIOS DE FIXAÇÃO DA REGIÃO BMF	280,00
4541	SEPULTAMENTO RADICULAR (POR ELEMENTO)	180,00
4593	SUTURA DE FERIDA NA REGIÃO BMF	180,00
4543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FISTULAS BUCO NASAL OU BUCO SINUSAL	350,00
4544	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BRIDAS CONSTRITIVAS DA REGIÃO BMF - POR LESÃO	180,00
4545	TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES BENIGNOS DOS TECIDOS MOLES - POR LESÃO	380,00
4555	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	100,00
4546	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	180,00
4547	TRATAMENTO REGENERATIVO COM ENXERTO DE OSSO AUTÓGENO	700,00
4548	TUNELIZAÇÃO (POR ELEMENTO)	200,00

PERIODONTIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4559	CUNHA PROXIMAL	150,00
4560	ENXERTO CONJUNTIVO SUBEPITELIAL - POR ELEMENTO	500,00
4561	ENXERTO GENGIVAL LIVRE - POR ELEMENTO	500,00
4562	ENXERTO PEDICULADO - POR ELEMENTO	500,00
4563	GENGIVECTOMIA - POR SEGMENTO	350,00
4564	GENGIVOPLASTIA - POR SEGMENTO	250,00
4557	RASPAGEM SUB-GENGIVAL PARA TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO DA PERIODONTITE GRAVE DE ALTO RISCO - POR SEGMENTO	150,00
4558	RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL PARA TRATAMENTO DA GENGIVITE - POR ARCADA	110,00
4565	RECONSTRUÇÃO DE SULCO GENGIVO-LABIAL - POR SEGMENTO	260,00
4569	TRATAMENTO DA MANUTENÇÃO PARA PERIODONTITE GRAVE (2 EM 2 MESES)	150,00
4567	TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL AGUDO	150,00
4568	TRATAMENTO DE GENGIVITE NECROSANTE AGUDA - GNA (POR SESSÃO)	150,00
4694	TRATAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA PERIODONTITE LEVE (6 EM 6 MESES)	150,00
4570	TRATAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA PERIODONTITE MODERADA (4 EM 4 MESES)	150,00

ODONTOPEDIATRIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4584	ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL - POR ARCADA	100,00
4573	APARELHO PROTETOR BUCAL (POR ARCADA)	350,00
4686	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO -1 SESSÃO - DUAS ARCADAS	100,00
4575	APLICAÇÃO DE SELANTE - TÉCNICA INVASIVA - POR ELEMENTO	100,00
4576	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS - POR ELEMENTO	100,00
4577	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR - POR ARCADA	70,00
4578	APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO (POR ARCADA)	50,00
4580	ATIVDADE EDUCATIVA PARA PAIS E CUIDADORES	50,00
4579	ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAUDE BUCAL	50,00
4581	CONTROLE DE BIOFILME - POR SESSÃO	100,00
4585	COROA DE ACETATO	250,00
4586	COROA DE AÇO	250,00
4587	COROA DE POLICARBONATO	250,00
4588	EXODONTIA DE DECÍDUOS	100,00
4582	PROFILAXIA E POLIMENTO CORONÁRIO	100,00
4589	PULPOTOMIA EM DECÍDUO	200,00
4583	REMINERALIZAÇÃO - POR SESSÃO	100,00
4590	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA - POR ELEMENTO	60,00
4591	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DECÍDUOS	200,00
4571	ULECTOMIA	100,00
4572	ULOTOMIA	80,00

PRÓTESE		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4638	AJUSTE OCLUSAL POR DESGASTE SELETIVO (POR SESSÃO)	100,00
4639	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO (EXCLUINDO RESTAURAÇÃO FINAL)	100,00
4592	COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS	150,00
4593	CONSERTO EM PRÓTESE TOTAL / PARCIAL	300,00
4594	COROA LIVRE DE METAL SOBRE IMPLANTE EM CERAMICA	1.500,00
4595	COROA LIVRE DE METAL SOBRE IMPLANTE EM CERÔMERO	800,00
4596	COROA METALO CERÂMICA	1.300,00

PRÓTESE		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4597	COROA METALO CERÂMICA SOBRE IMPLANTE	1.300,00
4598	COROA METALO PLÁSTICA (CERÔMERO)	800,00
4599	COROA METALO-PLÁSTICA SOBRE IMPLANTE (CERÔMERO)	800,00
4600	COROA PROVISÓRIA (POR ELEMENTO)	300,00
4601	COROA PROVISÓRIA PRENSADA (POR ELEMENTO)	400,00
4602	COROA PROVISÓRIA SOBRE IMPLANTE	500,00
4603	COROA PROVISÓRIA SOBRE IMPLANTE EM CARGA IMEDIATA	500,00
4604	COROA TOTAL EM CERÂMICA PURA	1.500,00
4695	COROA TOTAL EM CERÔMERO	800,00
4605	COROA TOTAL METÁLICA	800,00
4606	FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	260,00
4607	FACETA EM CERÂMICA PURA	1.500,00
4608	FACETA EM CERÔMERO	800,00
4609	NÚCLEO DE PREENCHIMENTO	200,00
4610	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO	280,00
4611	ÓRTESE MIORRELAXANTE (PLACA OCLUSAL ESTABILIZADORA)	400,00
4612	ÓRTESE REPOSICIONADORA (PLACA OCLUSAL REPOSICIONADORA)	400,00
4613	PINO PRÉ-FABRICADO	300,00
4614	PREPARO PARA NÚCLEO INTRA-RADICULAR	80,00
4699	PRÓTESE FIXA ADESIVA DIRETA PROVISÓRIA (POR ELEMENTO)	310,00
4615	PRÓTESE FIXA ADESIVA INDIRETA EM METALO CERÂMICA - POR ELEMENTO	1.200,00
4616	PRÓTESE FIXA ADESIVA INDIRETA EM METALO-PLÁSTICA - CERÔMERO - POR ELEMENTO	800,00
4617	PRÓTESE PARCIAL FIXA EM METALO CERÂMICA (POR ELEMENTO)	1.200,00
4618	PRÓTESE PARCIAL FIXA EM METALO PLÁSTICA - CERÔMERO (POR ELEMENTO)	800,00
4619	PRÓTESE PARCIAL FIXA PROVISÓRIA (POR ELEMENTO)	310,00
4620	PRÓTESE PARCIAL FIXA PROVISÓRIA EM CARGA IMEDIATA (POR ELEMENTO)	310,00
4621	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXES DE PRECISÃO OU DE SEMI PRECISÃO	1.500,00
4622	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPOS BILATERAL	1.500,00
4623	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS	700,00
4624	PRÓTESE TOTAL (POR ARCADA)	1.500,00
4625	PRÓTESE TOTAL IMEDIATA (POR ARCADA)	1.500,00
4626	PROTOCOLO BRANEMARCK EM CARGA IMEDIATA PARA CINCO IMPLANTES (PARTE PROTÉTICA)	8.000,00
4627	PROTOCOLO BRANEMARCK EM CARGA IMEDIATA PARA QUATRO IMPLANTES (PARTE PROTÉTICA)	7.000,00
4628	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS	150,00
4629	REEMBASAMENTO DE COROA PROVISÓRIA	100,00
4630	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL (IMEDIATO)	360,00
4631	REMOÇÃO DE FATORES DE RETENÇÃO	180,00
4632	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRA-RADICULAR (POR ELEMENTO)	200,00
4633	REMOÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS - POR ELEMENTOS SUPORTES	200,00
4634	RESTAURAÇÃO DE PORCELANA (INLAY / ONLAY)	1.500,00
4635	RESTAURAÇÃO EM CERÂMICA PURA - INLAY E ONLAY	1.500,00
4636	RESTAURAÇÃO EM CERÔMERO - INLAY E ONLAY	800,00
4637	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (INLAY / ONLAY)	600,00

ENDODONTIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4640	CLAREAMENTO DE DENTE DESVITALIZADO (POR SESSÃO)	100,00
4641	CURATIVO DE DEMORA	100,00

ENDODONTIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4642	DESSENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA (POR SEGMENTO)	100,00
4643	PULPECTOMIA - INDEPENDENTEMENTE DA SEQÜÊNCIA DO TRATAMENTO	100,00
4644	PULPOTOMIA - INDEPENDENTEMENTE DA SEQÜÊNCIA DO TRATAMENTO	100,00
4645	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRACANAL (POR CONDUTO)	380,00
4646	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	700,00
4648	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO DE MULTIRRADICULAR	800,00
4647	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRADICULAR	600,00
4652	TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO ENDODÔNTICO	600,00
4650	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	600,00
4653	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA (POR SESSÃO)	200,00
4651	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE MULTIRRADICULAR	700,00
4649	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	500,00

DENTÍSTICA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4654	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE I - 1 FACE	150,00
4655	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 2 FACES	180,00
4656	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 3 FACES	210,00
4657	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 4 FACES	100,00
4658	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO – CLASSE I - 1 FACE	120,00
4659	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO – CLASSE II - 2 FACES	120,00
4660	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO – CLASSE II - 3 FACES	150,00
4661	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE I - 1 FACE	180,00
4662	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE II - 2 FACES	180,00
4663	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE III	200,00
4664	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE IV	150,00
4665	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE V	200,00

ORTODONTIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4668	APARELHO DE THUROW	600,00
4669	APARELHO EXTRA-BUCAL	600,00
4670	CONTENÇÃO FIXA (POR ARCADA)	300,00
4671	DISJUNTOR PALATINO	600,00
4672	GRADE PALATINA FIXA	400,00
4673	GRADE PALATINA REMOVÍVEL	500,00
4666	MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO	200,00
4667	MANTENEDOR DE ESPAÇO REMOVÍVEL	300,00
4674	MANUTENÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO	100,00
4675	MÁSCARA FACIAL - DELAIRE, TRAÇÃO REVERSA	600,00
4676	PLACA DE HAWLEY	300,00
4677	PLACA DE HAWLEY COM TORNO EXPANSOR	600,00

PACIENTE ESPECIAL		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4686	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO –1 SESSÃO - DUAS ARCADAS	100,00
4575	APLICAÇÃO DE SELANTE - TÉCNICA INVASIVA - POR ELEMENTO	100,00
4576	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS - POR ELEMENTO	100,00
4678	ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS (POR SESSÃO)	100,00

PACIENTE ESPECIAL		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4679	ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM PACIENTE IDOSO COM TRANSTORNOS PSÍQUICOS - POR SESSÃO	100,00
4697	ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM PACIENTE IDOSO INDEPENDENTE - UMA SESSÃO	100,00
4680	ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM PACIENTE IDOSO PARCIALMENTE DEPENDENTE - POR SESSÃO	100,00
4681	ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM PACIENTE IDOSO TOTALMENTE DEPENDENTE - POR SESSÃO	100,00
4682	ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM PACIENTE IDOSO, COM CUIDADOR DE PACIENTE IDOSO OU COM CUIDADOR DE PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS	100,00
4683	ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA	150,00
4684	ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL PARA PAIS E/OU CUIDADORES	80,00
4685	SEDAÇÃO CONSCIENTE COM ÓXIDO NITROSO E OXIGÊNIO	250,00
4689	SEDAÇÃO MEDICAMENTOSA AMBULATORIAL	150,00

ANEXO VI
TABELA DE VALORES – CONVÊNIO 2
LAUDOS

LAUDO DE RAIO X		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4815	LAUDOS DE RAIO-X, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NA NUVEM. LAUDOS DE EMERGÊNCIA ENTREGA EM 02 (DUAS) HORAS	30,00
4816	LAUDOS DE RAIO-X, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NA NUVEM. LAUDOS DE URGÊNCIA ENTREGA EM 06 (SEIS) HORAS	25,00
4817	LAUDOS DE RAIO-X, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NA NUVEM. LAUDOS ELETIVOS ENTREGA EM 07 (SETE) DIAS ÚTEIS	20,00

LAUDO DE CARDIOTOCOGRAFIA		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4890	LAUDO DE CARDIOTOCOGRAFIA - CONSISTE NA AVALIAÇÃO DA VITALIDADE FETAL, ESTUDANDO SIMULTANEAMENTE A FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO, OS MOVIMENTOS FETAIS E AS CONTRAÇÕES UTERINAS, NO INTUITO DE INVESTIGAR A HIPÓXIA FETAL, PODENDO SER FEITO A QUALQUER PERÍODO APÓS AS 28 SEMANAS DE GESTAÇÃO, DE PREFERÊNCIA APÓS AS 37 SEMANAS.	50,00

MAPEAMENTO		
CÓDIGO IDS	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO R$**
4891	MAPEAMENTO DOPPLER – CONSISTE EM DIAGNOSTICAR PROBLEMAS COMO VARIZES, INSUFICIÊNCIA VENOSA E OBSTRUÇÕES, FORNECENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A ANATOMIA E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA VASCULAR.	60,00

ANEXO VII
(Em papel timbrado credenciante)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE
PONTA GROSSA, PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE**, nos termos do Chamamento Público nº **001/2026**.

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Nome Fantasia:	
Endereço da Empresa:	
Telefone da Empresa(s):	E-mail:

Endereço do local de atendimento:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:

Descrever abaixo ou em relação anexa (em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora) os serviços que se propõe a realizar de acordo com as Tabelas de Procedimentos deste Edital.

Código IDS	Descrição do Procedimento	Valor Unitário

A RECEPÇÃO DAS GUIAS DE ATENDIMENTOS DEVEM OCORRER NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, DO DIA DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO E O PRÓXIMO, PREFERENCIALMENTE NO ATO DO ATENDIMENTO, NÃO HAVENDO A RECEPÇÃO ESSAS GUIAS SERÃO CANCELADAS AUTOMATICAMENTE.

Dados Bancários da Pessoa Jurídica			
Nome do Banco	**Nº Banco**	**Nº da Agência**	**Nº da Conta Corrente**

_____ _____/ _____/ _____
Local Data

_____
Assinatura digital do
responsável pela empresa

ANEXO VIII

(Em papel timbrado do credenciante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo ou servidor da CIMSAÚDE, do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura digital do
responsável pela empresa

ANEXO IX

(Em papel timbrado do credenciante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento _____ (nome da instituição) _____, CNPJ nº _____, CNES nº _____ através do seu representante legal, tendo em vista o que dispõem o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, para atender a demanda do CIMSAÚDE, DECLARA para os devidos fins de direito, que conhece e aceita as condições dos serviços de saúde e seus termos, que concorda com a remuneração dos serviços ditada pela Tabela Referência CIMSAÚDE, que está de acordo com o repasse financeiro a ser efetuado CIMSAÚDE, e, que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras fixadas pelo CIMSAÚDE.

Declara ainda, para o mesmo fim, que todas as informações prestadas no presente certame são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações fornecidas.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura digital do
responsável pela empresa

ANEXO X

(Em papel timbrado do credenciante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

DECLARAÇÃO

O (Estabelecimento) _____, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que a infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, instrumentos e o horário de atendimento da unidade são adequados à realização do objeto do presente certame, estando em conformidade com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura digital do
responsável pela empresa

ANEXO XI

(Em papel timbrado do credenciante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE,
PONTA GROSSA, PR

A Empresa, _____

CNPJ: _____

Vem através deste informar a relação de profissionais credenciados **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE**, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade(s)

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura digital do
responsável pela empresa

ANEXO XII
(Em papel timbrado do credenciante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PLENA
(Preencher somente para exames de imagem e diagnóstico**)**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Chamamento Público nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais (CIMSAÚDE), que, nos termos do credenciamento, o profissional _____, CRM/PR nº_____, reputa-se qualificado e capaz para a execução de exames de imagem, nos termos do Parecer nº 17/2004 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Por ser expressão da verdade, declaram-se plenamente responsáveis a pessoa jurídica credenciada, _____, prestadora do serviço público em questão, assim como o profissional médico, _____, CRM/PR nº_____, se comprometendo com o cumprimento de todos os termos deste Edital, em estrita observância às boas práticas médicas e à qualidade do serviço público prestado, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura digital do
responsável pela empresa

ANEXO XIII
(Em papel timbrado do credenciante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E/OU EXCLUSÃO DE NOVO PROCEDIMENTO E DE PROFISSIONAIS

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF n° _____, vem requerer junto ao Termo de Credenciamento nº ___/____, a(s) seguinte(s) inclusões e/ou exclusões:

1 - ( ) Inclusão no novo Procedimento ( ) Exclusão de Procedimento

PROCEDIMENTO
(...)
(...)
(...)

2 - ( ) Inclusão no novo profissional ( ) Exclusão do profissional

PROFISSIONAL
(...)
(...)
(...)

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura digital do
responsável pela empresa

ANEXO XIV
(Em papel timbrado do credenciante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, em especial para o processo de credenciamento junto a operadoras de planos de saúde e seguradoras, que o(s) profissional(is) e/ou corpo técnico vinculado à instituição prestadora listada abaixo participou(aram) com aproveitamento do treinamento de capacitação técnica na área da saúde, conforme especificações a seguir:

1. Dados do Prestador / Instituição Credenciada:
   - Razão Social/Nome: [Nome da Clínica, Hospital ou Profissional Autônomo]
   - CNPJ/CPF: [00.000.000/0001-00 ou 000.000.000-00]
   - Inscrição no Conselho (CRM/COREN/etc.): [Número e UF, se aplicável]

2. Dados do Treinamento:
   - Nome do Curso/Treinamento: [Ex: Capacitação em Protocolos de Segurança do Paciente / Treinamento em Prontuário Eletrônico e Faturamento TISS / Atualização em Linhas de Cuidado]
   - Carga Horária Total: [XX] horas.
   - Período de Realização: De [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA].
   - Modalidade: [Presencial / EAD (Online) / Híbrido].

3. Conteúdo Programático Ministrado:
   - [Módulo 1: Descrição do tema abordado]
   - [Módulo 2: Descrição do tema abordado]
   - [Módulo 3: Descrição do tema abordado]
   - [Módulo 4: Descrição do tema abordado]

4. Profissionais Capacitados (Se aplicável a múltiplos funcionários):
   - Nome: [Nome do Profissional] | CPF: [000.000.000-00] | Cargo/Função: [Médico/Enfermeiro/Recepcionista]
   - Nome: [Nome do Profissional] | CPF: [000.000.000-00] | Cargo/Função: [Médico/Enfermeiro/Recepcionista]

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos.

_____, ____ de _____ de _____.

[Nome do Responsável pela Emissão da Declaração]
[Cargo do Responsável, ex: Diretor Técnico / Responsável pelo RH / Coordenador de Treinamento]
[Nome da Empresa Organizadora]
CPF/Registro Profissional: [Número]

ANEXO XV
(Em papel timbrado do credenciante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Declaro para os devidos fins de credenciamento de prestadores de serviços de saúde que a instituição [Nome da Clínica, Hospital, Laboratório ou Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], localizada no endereço [Endereço Completo com Logradouro, Número, Bairro, Cidade - UF, CEP], cumpre rigorosamente as normas vigentes de engenharia clínica e biossegurança.

Garantimos que todos os equipamentos médicos, assistenciais e de diagnóstico utilizados no atendimento aos beneficiários encontram-se em perfeitas condições de uso, submetidos a rotinas programadas de manutenção preventiva, corretiva e calibração periódica, em total conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 509/2021 (ou normas substitutivas aplicáveis).

1. Relação de Equipamentos e Status de Manutenção

Equipamento / Aparelho	Marca / Modelo	Número de Série	Tipo de Intervenção (Preventiva / Calibração)	Data da Última Execução	Validade / Próxima Revisão
[Ex: Monitor Multiparamétrico]	[Marca X / Modelo Y]	[12345678]	Preventiva e Calibração	[DD/MM/AAAA]	[DD/MM/AAAA]
[Ex: Aparelho de Ultrassom]	[Marca X / Modelo Y]	[87654321]	Preventiva	[DD/MM/AAAA]	[DD/MM/AAAA]

2. Responsabilidade Técnica pelas Manutenções

Os serviços de engenharia clínica e calibração são executados por:

- [Opção 1: Equipe Própria] Setor interno de Engenharia Clínica, sob a responsabilidade do engenheiro/técnico [Nome do Responsável], registro CREA nº [XXXXXX].
- [Opção 2: Empresa Terceirizada] Empresa especializada contratada: [Razão Social da Empresa de Engenharia Clínica], CNPJ nº [00.000.000/0001-00], registrada no CREA sob o nº [XXXXXX].

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais e administrativos junto ao processo de credenciamento, mantendo à disposição os respectivos laudos, certificados de calibração e ordens de serviço para eventuais auditorias.

_____, ____ de _____ de _____.

[Nome do Diretor Técnico ou Representante Legal]
[Cargo: Ex: Diretor Técnico Médico / Engenheiro Clínico Responsável]
[Número do Registro Profissional, ex: CRM/UF XXXXX ou CREA/UF XXXXX]
[Nome da Instituição / Carimbo com CNPJ]

ANEXO XVI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/_____, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CABÍVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE, constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1870-A, Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-050, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado CREDENCIADOR, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Chamamento Público nº 001/2026, ao edital e seus anexos, à documentação de habilitação e à proposta/aceitação dos itens credenciados, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prestação, pela CREDENCIADA, dos serviços de saúde correspondentes aos itens efetivamente deferidos no Chamamento Público nº 001/2026, incluindo consultas, exames, procedimentos e/ou atendimentos especificados no Anexo de Itens Credenciados, conforme demanda dos municípios consorciados e condições do edital.

1.2. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o edital de Chamamento Público e seus anexos, os descritivos técnicos, a tabela de valores vigente, a documentação de habilitação, a proposta/aceitação da CREDENCIADA e as ordens, autorizações e instruções operacionais formalmente expedidas pelo CIMSAÚDE.

1.3. Os serviços serão prestados na área/especialidade _____, nos seguintes locais: _____, endereço completo _____, ou em unidade do CREDENCIADOR quando previamente pactuado e autorizado.

1.4. A execução deverá observar as especificações técnicas, os protocolos aplicáveis, as normas sanitárias, as normas dos conselhos profissionais competentes e as diretrizes pertinentes do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AUTORIZAÇÕES, GUIAS E REGISTROS

2.1. Os atendimentos, exames e procedimentos sujeitos a autorização serão previamente autorizados pelo CIMSAÚDE por meio de guia emitida no sistema de informatização utilizado pelo Consórcio (IDS), ou por outro meio formalmente indicado.

2.2. A CREDENCIADA deverá conferir a identificação do usuário, o procedimento autorizado, a validade da guia e os demais campos obrigatórios antes da execução. Procedimentos realizados sem autorização exigível, em desacordo com a guia ou após seu prazo de validade poderão ser glosados, mediante registro do motivo e possibilidade de apresentação de justificativa ou recurso administrativo.

2.3. É vedada a realização de procedimento adicional, substituição de procedimento ou cobrança por serviço não autorizado sem prévia regularização junto ao CIMSAÚDE, ressalvadas situações de urgência ou emergência previstas em lei e nos protocolos aplicáveis, que deverão ser justificadas e comunicadas formalmente.

2.4. A CREDENCIADA deverá manter registros completos, legíveis, rastreáveis e contemporâneos dos serviços prestados, incluindo data, identificação do profissional executante, procedimento realizado, laudo ou relatório quando aplicável, intercorrências e demais elementos exigidos no edital e na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORGANIZAÇÃO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS

3.1. Os atendimentos serão realizados conforme a demanda dos municípios consorciados, a capacidade informada pela CREDENCIADA, os fluxos de agendamento e as pactuações formalizadas com o CIMSAÚDE.
3.2. Alterações de agenda, capacidade de atendimento, local de execução, equipe, protocolos ou rotinas que possam impactar o acesso dos usuários deverá ser comunicada previamente ao CIMSAÚDE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sempre que possível, e dependerão de anuência quando afetarem condições essenciais do credenciamento.
3.3. A CREDENCIADA não poderá interromper ou reduzir injustificadamente os atendimentos já agendados. Em caso de força maior, risco à segurança, indisponibilidade relevante ou outra situação excepcional, deverá comunicar imediatamente o CIMSAÚDE e apresentar plano de contingência para minimizar prejuízos aos usuários.
3.4. As partes poderão formalizar orientações operacionais complementares para adequação a normas do SUS, programas de saúde, sistemas de informação e fluxos assistenciais, desde que tais orientações não alterem o objeto, os preços ou outras condições essenciais sem o instrumento formal cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR
I – Analisar a documentação de habilitação e comunicar o resultado do pedido de credenciamento;
II – Disponibilizar, conforme os fluxos institucionais, acesso ao sistema eletrônico e orientações para sua utilização;
III – Fornecer à CREDENCIADA as informações operacionais necessárias à execução dos serviços, observadas as regras de sigilo e proteção de dados;
IV – Emitir ou viabilizar as autorizações e guias sob sua responsabilidade, de acordo com os fluxos estabelecidos;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução, designando gestor e fiscal(is), bem como registrar ocorrências e determinar providências dentro de suas competências;
VI – Conferir a produção apresentada, verificar a documentação de suporte, atestar os serviços efetivamente comprovados e processar o pagamento devido, observadas as regras do edital, deste Termo e da legislação;
VII – Informar à CREDENCIADA as inconformidades identificadas e assegurar oportunidade de manifestação nos procedimentos de glosa e de apuração de descumprimento;
VIII – Manter, dentro de suas atribuições, os sistemas e cadastros necessários à operacionalização dos agendamentos;
IX – Convocar a CREDENCIADA para assinatura deste Termo após aprovação da documentação e dos itens requeridos;
X – Adotar medidas para preservar a continuidade e a regularidade dos serviços em benefício dos usuários do SUS e dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
I – Executar os serviços nos termos do edital, dos anexos, deste Termo, dos protocolos aplicáveis e dos itens para os quais foi credenciada;
II – Atender os usuários com dignidade, respeito, igualdade, acessibilidade, qualidade técnica e sem discriminação;
III – Manter profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos, bem como licenças sanitárias, registros, alvarás e demais autorizações exigíveis durante toda a vigência;
IV – Indicar formalmente preposto para comunicação com o CIMSAÚDE e responsável técnico, quando exigível, comunicando substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias e antes do início da atuação do substituto, quando a habilitação prévia for necessária;
V – Fornecer os recursos humanos, equipamentos, materiais, insumos e impressos que sejam de sua responsabilidade, conforme o edital e o descritivo do serviço;
VI – Cumprir as normas técnicas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, do SUS, do CIMSAÚDE e dos conselhos profissionais competentes;
VII – Realizar os encaminhamentos e a contrarreferência necessários, com justificativa clínica e documentação pertinente, respeitado o sigilo profissional;
VIII – Utilizar corretamente o IDS e os demais sistemas indicados, registrar os atendimentos, receber/processar as guias e manter os dados da produção completos e fidedignos;
IX – Quando aplicável, alimentar o SISCAN e outros sistemas oficiais exigidos para o procedimento credenciado, inclusive mamografia de rastreamento;

X – Emitir e entregar laudos, relatórios, resultados e documentos clínicos nos prazos e formatos definidos no edital, nos protocolos e nas normas profissionais;
XI – Encaminhar mensalmente os relatórios de produção e documentos comprobatórios exigidos para o faturamento, observando os prazos e os padrões definidos pelo CIMSAÚDE;
XII – Manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos para habilitação, apresentando-os antes do vencimento ou sempre que solicitados;
XIII – Comunicar imediatamente ao CIMSAÚDE eventos adversos relevantes, suspeitas de fraude, erros de identificação, incidentes de segurança, indisponibilidade de sistema ou fatos que possam comprometer a assistência ou a regularidade da produção;
XIV – Responder às solicitações de informação, diligências, auditorias, ouvidorias e notificações do CIMSAÚDE dentro dos prazos indicados, fornecendo documentação pertinente sem cobrança adicional quando relacionada à execução dos serviços contratados;
XV – Não cobrar do usuário ou do município qualquer valor, taxa, sobretaxa, complemento ou despesa por serviço coberto pelo credenciamento, nem induzir o usuário a contratar serviço particular como condição para atendimento;
XVI – Não subcontratar, ceder ou transferir a execução dos serviços sem autorização prévia e expressa do CIMSAÚDE, quando admitida pelo edital e pela legislação;
XVII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relativas à sua organização e equipe, inexistindo vínculo empregatício entre seus trabalhadores e o CIMSAÚDE, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas previstas em lei;
XVIII – Manter sigilo e adotar medidas de segurança para proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários;
XIX – Observar as diretrizes de prontuário eletrônico e adequar-se aos sistemas institucionais nos prazos formalmente comunicados, quando tecnicamente exigível e compatível com o edital;
XX – Permitir e facilitar a fiscalização, auditoria e conferência da produção, disponibilizando documentos, registros, instalações e esclarecimentos pertinentes, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados;
XXI – Manter atualizados seus endereços, telefones, e-mails e demais canais formais de contato;
XXII – Cumprir as demais obrigações previstas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE
6.1. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua regularidade, capacidade técnica ou autorização de funcionamento.
6.2. A CREDENCIADA responde pelos danos que causar ao CIMSAÚDE, aos municípios consorciados, aos usuários ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável a si, a seus empregados, profissionais, prepostos ou subcontratados autorizados, apurada a responsabilidade na forma da legislação.
6.3. A fiscalização do CIMSAÚDE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela execução, qualidade, segurança e regularidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
7.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no cadastro e aprovados no credenciamento, podendo ocorrer nas dependências do CIMSAÚDE ou da CREDENCIADA, conforme pactuação e fluxo de trabalho formalizado.
7.2. A mudança de endereço, estrutura, responsável técnico ou condição relevante de funcionamento deverá ser comunicada ao CIMSAÚDE no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de comunicação prévia e de autorização/licenciamento exigíveis antes da alteração.
7.3. A ausência de comunicação não implica validação tácita da alteração nem afasta a responsabilidade da CREDENCIADA por atos praticados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda, pelos serviços efetivamente executados, autorizados, comprovados e aceitos, com base nos valores unitários previstos na tabela aplicável do edital e no Anexo de Itens Credenciados, respeitados os limites e condições do credenciamento.

8.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar ao Setor de Faturamento do CIMSAÚDE as guias de autorização emitidas pelo sistema, relatórios de produção, notas fiscais e demais documentos exigidos, no formato e prazo estabelecidos pelo edital e pelas instruções formais do Consórcio.
8.3. O prazo operacional estimado para pagamento é de aproximadamente 60 (sessenta) dias após a entrega completa da documentação exigida, sujeito à conferência, ao atesto e à liquidação regular da despesa. O edital ou norma interna deverá definir o marco inicial preciso, os prazos de análise e os efeitos de eventual documentação incompleta.
8.4. A apresentação de documentação incompleta, divergente ou inconsistente será comunicada à CREDENCIADA para correção. O prazo de pagamento ficará sujeito à regularização da documentação, observada a legislação aplicável e vedada a retenção de valores incontroversos sem fundamento.
8.5. O CIMSAÚDE poderá glosar, total ou parcialmente, serviços não realizados, não autorizados quando a autorização for exigível, não comprovados, duplicados, incompatíveis com a guia, executados fora das condições do edital ou apresentados em desacordo com as regras de faturamento. A glosa deverá ser motivada, individualizada sempre que possível e comunicada à CREDENCIADA, assegurada a apresentação de justificativa ou recurso no prazo definido no edital ou em regulamento aplicável.
8.6. A CREDENCIADA deverá encaminhar as certidões de regularidade atualizadas antes de seus vencimentos e sempre que solicitada. Os efeitos da ausência de certidão sobre o pagamento deverão observar a legislação, a natureza do documento e a orientação jurídica, não se aplicando retenção automática sem fundamento legal.
8.7. Todos os encargos decorrentes da atividade empresarial e da prestação dos serviços são de responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, conforme a fonte de recursos efetivamente utilizada e a disponibilidade orçamentária:
01.001 – 10.302.0200.2.002.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 – Recursos Próprios.
01.004 – 04.302.0200.3.003.3.3.90.39.00.00 – Fonte 639 – QualiCis.
9.1. O valor global estimado para a execução deste Termo de Credenciamento é de R$ ....., correspondente à estimativa de serviços a serem contratados conforme a demanda.
9.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente faturados, observados os preços fixados na tabela de procedimentos anexa a este instrumento.
9.3. A utilização de cada dotação dependerá da natureza da despesa, da vinculação da fonte e da compatibilidade com o objeto e com as regras do programa correspondente.
9.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, observadas as regras legais de planejamento, empenho e execução da despesa**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO À COBRANÇA E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
10.1. É expressamente vedado à CREDENCIADA cobrar dos municípios consorciados ou dos usuários qualquer valor adicional aos preços previstos na tabela aplicável, por serviços cobertos pelo credenciamento, bem como condicionar o atendimento à contratação particular de serviços ou encaminhar usuários a consultórios particulares para obter pagamento por serviço abrangido por este Termo.
10.2. A CREDENCIADA deverá fornecer, sem ônus adicional, informações e documentos relacionados aos atendimentos realizados por meio do CIMSAÚDE quando solicitados para auditoria, resposta a ouvidorias, fiscalização, apuração administrativa ou atendimento a requisição legítima do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle ou órgãos do SUS, observadas a competência do solicitante, a necessidade, o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados.
10.3. O fornecimento de informações clínicas deverá limitar-se ao necessário para a finalidade legítima da solicitação, com registro de acesso e transmissão segura sempre que aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DE ATENDIMENTOS E DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO

11.1. A CREDENCIADA que necessitar suspender temporariamente os atendimentos deverá comunicar formalmente o CIMSAÚDE com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando motivo, período, usuários/agendamentos afetados e medidas propostas para reduzir prejuízos, salvo caso fortuito, força maior ou situação urgente, hipótese em que a comunicação deverá ocorrer imediatamente.
11.2. O pedido de descredenciamento voluntário deverá ser formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso previsto no edital ou autorizado pelo CIMSAÚDE, e não afasta a obrigação de concluir ou encaminhar adequadamente os atendimentos já assumidos, salvo decisão formal em contrário.
11.3. O CIMSAÚDE poderá suspender novos encaminhamentos ou adotar medida cautelar proporcional quando houver risco à segurança dos usuários, indício relevante de fraude, irregularidade grave, ausência de habilitação essencial ou risco à continuidade do serviço, mediante decisão motivada, registro dos fatos e observância do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas providências urgentes devidamente justificadas.
11.4. A suspensão operacional de encaminhamentos não substitui o processo administrativo necessário à aplicação de sanção ou à extinção do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, GLOSAS E MEDIDAS CORRETIVAS
12.1. O descumprimento de obrigação poderá ensejar orientação formal, solicitação de correção, plano de ação, glosa de serviço não comprovado ou não devido, suspensão cautelar nos termos deste Termo, instauração de processo administrativo sancionador ou extinção contratual, conforme a natureza e a gravidade dos fatos.
12.2. As medidas corretivas deverão indicar, sempre que cabível, os fatos identificados, a obrigação violada, as evidências disponíveis, a providência esperada e o prazo para regularização.
12.3. A glosa consiste em ajuste da produção não comprovada ou não devida e não se confunde com multa administrativa. A aplicação de multa ou outra sanção exige enquadramento legal, motivação, processo próprio e oportunidade de defesa.
12.4. A eventual multa por descumprimento contratual deverá observar os limites, a base de cálculo, os percentuais, as hipóteses e o procedimento previamente estabelecidos no edital e neste Termo, respeitados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Não será aplicada multa sem previsão clara e sem decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Constituem infrações administrativas, quando caracterizadas na forma da Lei nº 14.133/2021, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do Termo; causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; retardar injustificadamente a execução; apresentar documento ou declaração falsa; praticar fraude; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
13.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo regular, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e das regras específicas do edital.
13.3. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade e os demais critérios legais.
13.4. A aplicação de sanções observará a competência da autoridade, a instauração formal do processo, a descrição dos fatos, a oportunidade de defesa e produção de provas, a decisão motivada e os recursos cabíveis. Os prazos processuais e os percentuais de multa deverão ser compatíveis com a lei e com o edital.
13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível, especialmente multa com outra sanção, desde que haja fundamentação e observância do devido processo.
13.6. A desconsideração da personalidade jurídica somente poderá ocorrer nos pressupostos e mediante o procedimento previstos na legislação, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia quando exigida.
13.7. A compensação de créditos e débitos somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, com liquidez, certeza, formalização e observância das normas financeiras e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

14.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pelo CIMSAÚDE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços, conferir a produção e os documentos de suporte, solicitar correções e encaminhar à autoridade competente as situações que excedam suas atribuições.
14.2. A fiscalização poderá compreender análise documental, conferência de guias, cruzamento de dados de agendamento e faturamento, contato de confirmação com os municípios, auditoria de prontuários e laudos na medida necessária, visitas técnicas e verificação das condições de funcionamento, respeitados os limites legais e o sigilo das informações.
14.3. A CREDENCIADA deverá permitir o acesso dos agentes formalmente designados aos registros, documentos e instalações pertinentes à execução, prestar esclarecimentos e disponibilizar cópias ou extrações seguras quando solicitadas.
14.4. As ocorrências, notificações, respostas, glosas, recursos, atestos e decisões deverão ser documentados e juntados ao processo administrativo correspondente, assegurando rastreabilidade e segregação de funções, sempre que possível.
14.5. A fiscalização do CIMSAÚDE não exclui as competências dos órgãos do SUS, da vigilância sanitária, dos conselhos profissionais e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO
15.1. O Termo será extinto pelo término de sua vigência, sem prejuízo da apuração e liquidação de obrigações pendentes.
15.2. A extinção antecipada poderá ocorrer nas hipóteses legais, especialmente nas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do procedimento aplicável, do contraditório e da ampla defesa, quando exigidos.
15.3. O CIMSAÚDE poderá promover a extinção quando houver motivo legal, indisponibilidade orçamentária devidamente demonstrada ou perda justificada da vantagem administrativa, observadas as consequências legais e a necessidade de continuidade assistencial.
15.4. Alterações societárias, de finalidade ou de estrutura serão avaliadas quanto ao impacto na habilitação e na capacidade de execução. A substituição da pessoa jurídica credenciada não será presumida nem autorizada automaticamente e dependerá de análise jurídica e formalização admitida pela legislação.
15.5. A extinção não prejudica a cobrança de valores devidos, a apuração de responsabilidades, a aplicação regular de sanções ou a obrigação de proteger e devolver/descartar dados e documentos conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO
16.1. As partes comprometem-se a cumprir a legislação aplicável de integridade, anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, abstendo-se de prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, relacionada a este Termo.
16.2. A CREDENCIADA deverá comunicar ao CIMSAÚDE fatos relevantes que indiquem fraude, corrupção, conflito de interesses ou irregularidade na execução, sem prejuízo dos deveres legais de comunicação às autoridades competentes.
16.3. A violação desta cláusula poderá ensejar apuração, extinção e sanções cabíveis, observados a legislação e o devido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO
17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas de sigilo profissional e as demais regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, especialmente dados pessoais sensíveis referentes à saúde.
17.2. Os dados somente poderão ser tratados para finalidades legítimas e compatíveis com a execução dos serviços, a assistência à saúde, a gestão pública, o faturamento, a auditoria e o cumprimento de obrigações legais, conforme a base legal aplicável, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.
17.3. A CREDENCIADA deverá adotar controles de acesso, autenticação individual, gestão de senhas, armazenamento e transmissão segura, treinamento de pessoal, registro de acesso quando disponível e procedimentos de prevenção contra acesso, divulgação, perda ou alteração indevida.

17.4. É vedado utilizar dados de pacientes para publicidade, captação particular, comercialização, finalidade estranha ao atendimento ou vantagem econômica indevida. O compartilhamento somente poderá ocorrer quando necessário e juridicamente autorizado, limitado ao mínimo necessário.
17.5. A CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente ao CIMSAÚDE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, preservando evidências e cooperando com a avaliação, mitigação e comunicação legalmente exigíveis.
17.6. As obrigações de sigilo permanecem após o término do Termo. A conservação, devolução, eliminação ou arquivamento dos dados e documentos deverá observar os prazos legais, as normas de prontuário e arquivo, as obrigações de prestação de contas e a preservação de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS VALORES E DO REAJUSTE
18.1. Os valores dos procedimentos serão aqueles constantes da tabela e dos anexos do Chamamento Público aplicáveis aos itens credenciados.
18.2. Reajustes, revisões ou alterações de valores somente poderão ocorrer nas hipóteses, periodicidade, critérios e condições previstos no edital e na legislação, mediante instrução processual, justificativa técnica e orçamentária e formalização pelo instrumento adequado.
18.3. A CREDENCIADA não poderá alterar unilateralmente os valores, condicionar o atendimento a reajuste ou faturar valores diferentes dos autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES
19.1. Alterações deste Termo deverão ser formalizadas pôr termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração e a Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação informal de objeto, preço, prazo ou condição essencial.
19.2. Orientações operacionais que não alterem as condições essenciais poderão ser expedidas formalmente pelo CIMSAÚDE e juntadas ao processo, assegurada sua compatibilidade com o edital e com este Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1. A divulgação do instrumento e de seus atos observará as regras de publicidade e eficácia previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, e as publicações oficiais aplicáveis ao CIMSAÚDE.
20.2. A CREDENCIADA somente poderá divulgar a existência da relação com o CIMSAÚDE de forma verdadeira e não enganosa, sendo vedado sugerir exclusividade, garantia de encaminhamento, preferência institucional ou endosso não autorizado.
20.3. A divulgação de informações sobre usuários, atendimentos ou resultados deverá observar o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
21.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, a legislação do SUS, as normas sanitárias e profissionais pertinentes, o edital de Chamamento Público nº 001/2026 e os princípios de direito público.
21.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente do CIMSAÚDE, com apoio das áreas técnica, administrativa e jurídica, conforme a matéria, sem afastar a necessidade de motivação e formalização nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, ressalvadas as competências legais absolutas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
23.1. O presente Termo terá vigência de ____/____/_____ a 31 de dezembro de _____, observadas a vigência do credenciamento, as condições do edital, a disponibilidade orçamentária e as regras legais aplicáveis.
23.2. A prorrogação, quando juridicamente admitida e conveniente à Administração, dependerá de justificativa, demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária e formalização antes do término da vigência. Não haverá prorrogação automática.

23.3. A vigência deste Termo deverá ser compatibilizada com a vigência do edital de credenciamento e com o regime jurídico aplicável ao credenciamento, mediante validação da assessoria jurídica.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, por meio físico ou eletrônico, conforme o procedimento adotado pelo CIMSAÚDE, para que produza seus efeitos legais.

Ponta Grossa/PR, ... de ..... de.....

_____
CREDENCIADOR
Nome:
Cargo: Presidente do CIMSAÚDE

_____
CREDENCIADA
Razão social:
Representante:
Cargo:

ANEXO XVII
CRONOGRAMA 2027 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Tabela 1 – CIMSAÚDE: Cronograma da execução da despesa realizada com prestação de serviços de saúde – Ano 2027

		CRONOGRAMA - SERVIÇOS DE SAÚDE - ANO 2027					
		PRESTADORES	CIMSAÚDE		MUNICÍPIOS	CIMSAÚDE	
		ENTREGA DE GUIAS	FECHAMENTO DA FATURA	EMPENHO E ENVIO DA	PAGAMENTO AO CONSÓRCIO	BLOQUEIO POR	PAGAMENTO AOS PRESTADORES
MÊS	COMPETÊNCIA	(DATA LIMITE)	(DATA LIMITE)	FATURA AOS MUNICÍPIOS	(DATA LIMITE)	FALTA DE PAGAMENTO	(DATA LIMITE)
JANEIRO	01/01/2027 a 31/01/2027	05/02/2027	22/02/2027	23/02/2027	16/03/2027	17/03/2027	06/04/2027
FEVEREIRO	01/02/2027 a 28/02/2027	05/03/2027	20/03/2027	21/03/2027	10/04/2027	11/04/2027	04/05/2027
MARÇO	01/03/2027 a 31/03/2027	05/04/2027	19/04/2027	20/04/2027	10/05/2027	11/05/2027	04/06/2027
ABRIL	01/04/2027 a 30/04/2027	05/05/2027	20/05/2027	21/05/2027	12/06/2027	13/06/2027	04/07/2027
MAIO	01/05/2027 a 31/05/2027	04/06/2027	19/06/2027	20/06/2027	10/07/2027	11/07/2027	03/08/2027
JUNHO	01/06/2027 a 30/06/2027	05/07/2027	20/07/2027	21/07/2027	10/08/2027	11/08/2027	03/09/2027
JULHO	01/07/2027 a 31/07/2027	05/08/2027	20/08/2027	21/08/2027	11/09/2027	12/09/2027	04/10/2027
AGOSTO	01/08/2027 a 31/08/2027	08/09/2027	25/09/2027	26/09/2027	16/10/2027	17/10/2027	07/11/2027
SETEMBRO	01/09/2027 a 30/09/2027	08/10/2027	23/10/2027	24/10/2027	16/11/2027	17/11/2027	07/12/2027
OUTUBRO	01/10/2027 a 31/10/2027	05/11/2027	22/11/2027	23/11/2027	13/12/2027	14/12/2027	04/01/2028
NOVEMBRO	01/11/2027 a 30/11/2027	06/12/2027	22/12/2027	23/12/2027	12/01/2028	13/01/2028	04/02/2028
DEZEMBRO	01/12/2027 a 31/12/2027	06/01/2028	21/01/2028	22/01/2028	13/02/2028	14/02/2028	06/03/2028

Fonte: elaboração própria do autor.
Nota: em caso de uma data coincidir com final de semana ou feriado, será postergada para o próximo dia útil.

ANEXO XVIII
CRONOGRAMA ENVIO E ABERTURA DAS AGENDAS – CONSULTA

MÊS PARA ENVIO DAS AGENDAS	PERÍODO DE ENVIO DAS AGENDAS	DATA DA ABERTURA DAS AGENDAS	MÊS DE ATENDIMENTO
JANEIRO	**11 À 15/01/2027**	27/01/2027	FEVEREIRO
FEVEREIRO	**08 À 15/02/2027**	26/02/2027	MARÇO
MARÇO	**08 À 12/03/2027**	29/03/2027	ABRIL
ABRIL	**12 À 16/04/2027**	27/04/2027	MAIO
MAIO	**10 À 14/05/2027**	26/05/2027	JUNHO
JUNHO	**14 À 18/06/2027**	28/06/2027	JULHO
JULHO	**12 À 16/07/2027**	27/07/2027	AGOSTO
AGOSTO	**09 À 13/08/2027**	27/08/2027	SETEMBRO
SETEMBRO	**13 À 17/09/2027**	27/09/2027	OUTUBRO
OUTUBRO	**11 À 15/10/2027**	27/10/2027	NOVEMBRO
NOVEMBRO	**08 À 12/11/2027**	26/11/2027	DEZEMBRO

ANEXO XIX
MODELO DA GRADE PARA ENVIO DAS AGENDAS - CONSULTAS

GRADE DE PRODUÇÃO MENSAL
NOME DO PRESTADOR:
NOME DO MÉDICO:
ESPECIALIDADE:
CRM / ESTADO:
LOCAL DE ATENDIMENTO:
ENDEREÇO DE ATENDIMENTO:
TELEFONE:
CELULAR:

- FEIRA			- FEIRA			- FEIRA			- FEIRA			– FEIRA			SABADO		
00/00/00			00/00/00			00/00/00			00/00/00			00/00/00			00/00/00		
Horário		Quant. pacientes	Horário		Quant. pacientes	Horário		Quant. pacientes	Horário		Quant. pacientes	Horário		Quant. pacientes	Horário		Quant. pacientes

ANEXO XX

MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE, constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 03.878.900/0001-24, sito à Avenida Anita Garibaldi, nº 1870-A, Órfãs, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal _____, Senhora(o) _____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n° 001/2026, referente a Inexigibilidade de Licitação n° _____/202__, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n° _____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação. Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Ponta Grossa, ...de.....de.....

_____
CREDENCIADOR
Nome:
Cargo: Presidente do CIMSAÚDE

_____
CREDENCIADA
Razão social:
Representante:
Cargo:

ANEXO XXI

MODELO DE REQUERIMENTO DE MIGRAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE

REQUERENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem respeitosamente perante este Consórcio, com fundamento no item 5.12 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, requerer a sua MIGRAÇÃO SIMPLICADA DE CREDENCIAMENTO, expondo e requerendo o que segue:

1. A Requerente declara que se encontrava regularmente credenciada e com Termo de Credenciamento ativo no exercício de 2026, por meio do Edital nº 001/2025, prestando serviços de.....

2. Declara, sob as penas da lei, que as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade sanitária apresentadas no certame anterior **permanecem inalteradas**, validas e plenamente vigentes para o exercício de 2027.

3. Manifesta sua **expressa concordância e integral adesão** aos termos, clausulas, condições e à **nova tabela de valores e procedimentos** fixada no Edital de Chamamento público para o exercício de 2027.

4. Para fins de comprovação da regularidade exigida, anexa a este requerimento as **Certidões Negativas de Débitos (CNDs)** atualizadas (fiscais, trabalhistas e previdenciárias), conforme exigido no item 5.12.2 do instrumento convocatório.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Ponta Grossa, ...de.....de 202....

_____
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

ANEXO XXII

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E MIGRAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO E MIGRAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2027, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE E A EMPRESA ....., ADERINDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.878.900/0001-24, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1870, Órfãs, CEP: 84.015-050, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. IRANI JOSÉ BARROS, doravante denominado simplesmente CREDENCIADOR, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., neste ato representado legal, Sr.(a)....., portador(a) do CPF nº....., doravante denominado CREDENCIADA, e considerando o que consta no processo administrativo de migração simplificada, resolvem firma o Termo, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a migração e a adesão da CREDENCIADA, anteriormente vinculada ao Chamamento Público do exercício de 2026, ao novo Edital de Chamamento Público nº 001/2026, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no referido Edital, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços de saúde em consultas e exames especializados de _____, conforme as necessidades e os encaminhamentos realizados pelo CIMSAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA NOVA TABELA DE VALORES

2.1. A CREDENCIADA declara total submissão às regras e exigências do Edital de 2026, aceitando e aderindo integralmente à **nova tabela de procedimentos e valores vigentes** do CIMSAÚDE, a partir do Anexo II do Edital nº 001/2026, que passa a reger todos os faturamentos e serviços prestados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Adesão terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado por iguais períodos até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o interesse público e a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

4.1. As despesas decorrentes das contratações deste credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do CIMSAÚDE, previstas no orçamento do exercício de 2027 e dos anos subsequentes, sob as seguintes classificações: Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00.

4.2. Para fins de registro contábil e controle fiscal, estima-se para este instrumento o valor global anual de R$....., calculado com base na projeção de demanda e na capacidade instalada da CREDENCIADA.

4.3. O valor estabelecido no item 4.2 possui caráter meramente estimativo, não gerando direito adquirido à contratação integral ou obrigação de pagamento por parte do CIMSAÚDE, que remunerará exclusivamente os serviços de saúde efetivamente prestados e faturados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RERATIFICAÇÃO

5.1. Ficam integralmente mantidas e ratificadas as demais condições não alteradas por este instrumento, vinculando-se as partes, para todos os efeitos legais, ao processo administrativo e aos termos do Edital mãe de 2026.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, as partes assinam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica.

Ponta Grossa, ...de.....de 2027.

_____
CREDENCIADOR
Nome:
Cargo: Presidente do CIMSAÚDE

_____
CREDENCIADA
Razão social:
Representante:
Cargo: